



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 6**  
**(REUNIÃO PÚBLICA)**

---- Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Muncípe.-----

OOXXXOO

ooo

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

ooo

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **Arsénio de Jesus Dias**, residente na Rua Álvaro Teles, n.º 61, em Alburitel, deste Concelho, previamente convocado pelo Senhor Presidente para outorga do Acordo de cedência de terreno (parcela 2), com vista ao “Alargamento do Beco da Portela – Alburitel”; -----

---- 2 – **Joaquim Fernando Vieira dos Santos**, residente no Beco da Portela, n.º 7, em Alburitel, deste Concelho, previamente convocado pelo Senhor Presidente para outorga do Acordo de cedência de terreno (parcela 3), com vista ao “Alargamento do Beco da Portela – Alburitel”; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3 – Presidente da Direção do **Centro Desportivo de Fátima**, com sede na Rua Padre António Martins, n.º 25, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, previamente convocado pelo Senhor Presidente para assinatura de contrato-programa, com objetivo de financiar os encargos decorrentes da elaboração de projeto de execução para melhoria das suas infraestruturas desportivas;-----

---- 4 – **Maria de Fátima Martins Barbas Simões e José Manuel Lopes Simões**, residentes na Rua dos Combatentes, n.º 205, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a reportarem, de novo, que no seguimento da realização das obras de encaminhamento de águas pluviais, levadas a cabo por esta Autarquia, se constata a existência de uma “bica” de água e de um tubo de esgoto que continuam a degradar a sua habitação com sujidade e mau cheiro e a solicitarem cópia dos relatórios da recente visita ao local, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis e dos técnicos desta Autarquia. -----

----- O **Senhor Presidente** informou os munícipes presentes de que irá providenciar pela averiguação do exposto.-----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** expressou votos de boas vindas à **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro** e procedeu à entrega do cartão de estacionamento. -----

---- De seguida o **Senhor Presidente**, a propósito da sua deslocação a Malta, no âmbito do Fórum Turismo do Mediterrâneo, deu conta de que foi atribuído ao Município de Ourém, o “Prémio Mediterrâneo de Turismo”, que exibiu, como reconhecimento pelo contributo na elevação da região mediterrânea enquanto destino de qualidade no mundo.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou também os seguintes votos de reconhecimento: -

1. **“Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo Pinheiro e Cabiçalva** – No dia 3 de março, a equipa sénior feminina da A.D.C. Lírios do Campos Pinheiro e Cabiçalva tornou-se campeã distrital de futsal, conquistando este feito pela primeira vez na sua história coletiva e garantindo, pela segunda vez, que uma equipa do nosso concelho conquistasse este título. Com este grande resultado a equipa de futsal feminina conquista o direito a disputar a fase de acesso ao campeonato nacional. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Enaltece-se a grande conquista pela “Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo Pinheiro e Cabiçalva” na valorização da cultura desportiva do concelho e desejando os votos de maiores felicidades para a etapa que agora defrontam.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à “Associação Desportiva e Cultural Lírios do Campo Pinheiro e Cabiçalva”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL “LÍRIOS DO CAMPO” PINHEIRO E CABIÇALVA. --

2. “*Quinta de Montalto* – No dia 4 de março, a Quinta de Montalto, no concurso internacional Catavinum realizado em Espanha, conquistou mais 7 medalhas demonstrando a excelência dos seus produtos e levando ao reconhecimento internacional o nosso concelho, onde foram provados 3378 vinhos, oriundos de mais de 20 países. Conquistou as seguintes medalhas:-----

---- Medalha de Ouro – Medieval de Ourém 2017;-----

---- Medalha de Ouro – Cepa Pura Colheita Tardia Branco 2015;-----

---- Medalha de Ouro – Vinha da Malhada Tinto Reserva 2016;-----

---- Medalha de Prata – Cepa Pura Syrah Tinto 2014;-----

---- Medalha de Prata – Cepa Pura Syrah Tinto 2015;-----

---- Medalha de Prata – Vinha da Malhada Branco 2017;-----

---- Medalha de Prata – Vinha da Malhada Rosé 2017;-----

---- Enaltece-se, mais uma vez, a Quinta de Montalto pelo excelente trabalho e pelas conquistas no âmbito internacional, destacando a medalha de Ouro para o nosso vinho medieval de Ourém, uma das grandes marcas do nosso concelho e que pela primeira vez recebe uma medalha de ouro num concurso.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à Quinta de Montalto.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À FIRMA QUINTA DO MONTALTO, LIMITADA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. “A Câmara Municipal de Ourém, na linha do que entende serem as suas obrigações éticas e de cidadania e no sentido de conferir aos momentos de elevação do Município de Ourém a relevância que os mesmos evidenciam, quer em contexto coletivo ou de índole individual, decide: -----

---- Expressar o seu reconhecimento público pelo extraordinário desempenho da equipa feminina do Grupo de Atletismo de Fátima (GAF), ao sagrar-se Campeã Nacional de Clubes da II Divisão, em Pista Coberta, no dia 18 de fevereiro de 2018. --

---- Estender este cumprimento às atletas, Ana Oliveira, Olga Serbyn, Adriana Alves, Vanessa Rocha, Carolina Ribeiro, Sofia Jorge, Ana Chiu, Marta Ferreira, Marta Pereira, Beatriz Santos, Andreia Correia, Mariana Silva, Catarina Luís, Inês Santos, Marta Santos, Carolina Neves e Mariana Gordo, pelo extraordinário desempenho desportivo nessa competição, de dimensão nacional, o qual é revelador do elevado espírito formador e competitivo da coletividade, nomeadamente pela expressão da elevada quota de atletas campeãs formadas no GAF. -----

---- Estender este voto de reconhecimento aos corpos sociais, equipas técnicas e associados do GAF, que tão bem continuam a projetar o nome do Clube, de Fátima e do Município de Ourém, no panorama desportivo nacional, facto que a todos enche de orgulho e que deixa em aberto a expectativa de sucessos futuros, que se aguardam e desejam, cimentando a competência na formação, a dedicação, o esforço e o sucesso competitivo, que são apanágio do GAF.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À EQUIPA FEMININA DO GRUPO DE ATLETISMO DE FÁTIMA.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que apresentou os documentos, que se passam a transcrever: -----

1. Voto de reconhecimento: “O IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e Inovação distinguiu treze empresas do Município com o Galardão de PME Excelência 2017. Esta distinção é não só um incentivo para as empresas premiadas, mas também para a Câmara que tem vindo a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

desenvolver um conjunto de políticas e de medidas de apoio ao tecido empresarial local que serão apresentadas a seu tempo. -----

---- Todas estas empresas apresentaram desempenhos económico-financeiros, que demonstram a capacidade de gestão, a competência e o profissionalismo dos agentes económicos, contribuindo tudo isto para o desenvolvimento do Concelho e para criação do bem-estar social. -----

---- A Câmara Municipal felicita os casos de sucesso que são as empresas distinguidas e faz votos para que o seu exemplo frutifique no futuro.-----

---- Assim, a Câmara Municipal, reunida a 05 de Março de 2018, propõe que seja aprovado um Voto de Reconhecimento às empresas: -----

- Electro-Marques – Reparações Eléctricas Auto Lda.;-----
- Eurohuman – Empresa de Trabalho Temporário Lda.; -----
- Europisol – Empresa de Trabalho Temporário Lda.;-----
- Gornel – Metalúrgica Gonçalves & Mendes Lda.;-----
- Hotel Aleluia – Investimentos Turísticos Lda.; -----
- Hotel Estrela de Fátima Lda.;-----
- Irmade – Indústrias de Revestimento de Madeiras S.A.; -----
- Luís Augusto Fernandes da Silva – Sociedade Unipessoal Lda.;-----
- Luvifal – Sociedade de Construções Lda.;-----
- Pereira e Guerra Lda.; -----
- Telmo Duarte – Comércio de Pedras Naturais S.A.; -----
- Transportes Roda Rosa Unipessoal Lda.; -----
- Vipremi – Fabricação de Produtos em Betão Lda.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀS EMPRESAS ACIMA INDICADAS. --- -----

2. Declaração “ETAR’s do Alto Nabão e de Seiça”: “Na passada sexta feira, dia 02.03.2018, fomos informados que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) iria realizar vistorias às estações de tratamento de águas residuais (ETAR) do Alto Nabão, na freguesia de Formigais, e de Seiça, na Sabacheira, na sequência de uma queixa apresentada pelo Município de Tomar, junto daquela entidade, motivada pelos *"focos evidentes de poluição existentes no rio Nabão"* desde o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

dia 01 de março. Em resposta à queixa recebida a APA enviou inspetores para o terreno para fiscalizar e recolher amostras. -----

---- A inspeção às ETAR's foi acompanhada pelos nossos funcionários e não foi detetada nenhuma anomalia, nem na entrada do efluente, nem na saída deste, após tratamento, resultando sem problemas quanto ao funcionamento dessas duas ETAR's, ou seja, o Município de Ourém não irá ser notificado por qualquer irregularidade. ----

---- Foi detetado, durante a inspeção, que a água de drenagem dos terrenos agrícolas e outros que desaguam no rio Nabão, próximo da ETAR do Alto Nabão, vinha com espuma, mas os técnicos da APA constataram que a espuma era uma situação natural decorrente do escoamento da água pelos terrenos. -----

---- O Município de Ourém tem tido uma preocupação constante em acompanhar o processo de funcionamento das ETAR's, no entanto, nada pode garantir que nenhum problema aconteça no futuro.” -----

3. Declaração: “Em janeiro de 2018 foram criadas 143 sociedades no distrito de Santarém. Ourém apresenta o segundo lugar neste ranking com 23 empresas, estando apenas atrás da sede de distrito – Santarém. -----

---- O Município congratula-se com os números apresentados pois são o resultado da valia e da capacidade dos nossos agentes económicos que continuam a investir na nossa terra contribuindo para o ambiente económico-social que se vive no Concelho. -

---- Assim, o Município de Ourém pretende deixar uma palavra de apreço e de estímulo a todos os empresários que aqui desenvolvem a sua atividade económica e criam postos de trabalho, que aqui investem, contrariando pessimismos, e ajudam o Concelho de Ourém a crescer.” -----

4. Declaração: “O Município de Ourém marcou presença na 30ª edição da BTL-Bolsa de Turismo de Lisboa, certame de referência e projeção nacional e internacional, que decorreu de 28 a 4 de março no Parque das Nações. -----

---- As diligências que tivemos oportunidade de desenvolver permitiram que no dia 28 de março o município tivesse a honra ocupar uma posição de destaque no Stand da Turismo do Centro através de dois grandes momentos: -----

- No primeiro, na qualidade de Município anfitrião das Aparições de Fátima, na pessoa do Sr. Vice-Presidente Natálio Reis, Vereador com o Pelouro do Turismo, demos o mote para a apresentação da “Rota Carmelita”, projeto que reputamos de estratégico no âmbito dos “Caminhos de Fátima”. A exposição realizada pelo Município de Ourém saiu reforçada com as intervenções do Presidente da Agência



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego (entidade com quem assinámos protocolo recentemente aprovado em sede do executivo camarário), do Presidente do Turismo do Centro e da Secretária de Estado do Turismo, que corroborou o reconhecimento do ímpeto que está a ser dado à iniciativa, considerada inovadora e com uma tipicidade que irá certamente trazer benefícios a curto-médio prazo.-----

- No segundo momento, a Escola de Hotelaria de Fátima brindou o evento com uma ação de degustação/divulgação de especialidades gastronómicas locais que valorizou a qualidade dos produtos da nossa terra. -----

---- Estas ações constituem exemplo da estratégia abrangente que preconizamos para o concelho, conhecedores do posicionamento de destaque de Fátima no contexto nacional e mundial do Turismo e muito concretamente no Turismo Religioso e de Peregrinação. -----

---- Saliento a presença dos Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia com quem temos implementado um trabalho conjunto no terreno e que consideramos pilares neste projeto. -----

---- Fátima, sabemos bem, é motor de desenvolvimento e “pedra preciosa” que todos devemos fazer brilhar. Estamos cientes de que a “cidade altar do mundo” abre, todos os dias, novos horizontes e novos mercados numa escala cada vez maior e estamos firmes nesta vontade de trabalhar em conjunto para manter este ritmo que queremos dinâmico.-----

---- Permitam-me mencionar, por exemplo, o esforço para a realização em novembro passado do Congresso Mundial de Turismo Religioso e de Peregrinação, que contou com 1200 participantes vindos dos 4 quadrantes do mundo, de cerca de 30 países. -----

---- Recordo também os Workshops de Turismo Religioso ainda recentes, realizados em finais do mês passado, e que tiveram como mote a “Globalização e o Turismo Religioso”, onde estiveram representações de 40 países e onde a Sr<sup>a</sup> Secretária de Estado do Turismo e o Sr. Presidente do Turismo do Centro tiveram oportunidade de nos honrar com a sua presença e constatar a efetiva dinâmica que estamos a imprimir a esta causa do turismo e do desenvolvimento, uma causa que é de todos e onde todos estamos com determinação e vontade para fazer sempre melhor. -----

---- De facto, a nossa presença na Bolsa de Turismo comprova a nossa convicção de que os bons projetos potenciam o desenvolvimento transversal. A Rota Carmelita” atravessa vários municípios e, em Ourém, tudo faremos para que os outros “Caminhos de Fátima” - que passam nas restantes freguesias, cujo levantamento das rotas e dos fluxos de peregrinos temos concluído - possam ser devidamente assinalados e



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

divulgados, com todos os benefícios que daí advêm, na tal política concertada de desenvolvimento que estamos a imprimir. -----

---- Finalizo com um agradecimento a todas as entidades e pessoas envolvidas, pelo apoio e trabalho de parceria intensa que estão a incrementar, com o desejo de mantermos esta união de esforços, para conseguirmos concretizar a última etapa, muito exigente, de ação concreta no terreno.” -----

---- Por fim tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que expressou a sua satisfação por ver o Concelho de Ourém ser reconhecido nacional e internacionalmente como um exemplo de boas práticas ao nível da divulgação turística, tendo apresentado a seguinte declaração também subscrita pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**:  
**“PARTICIPAÇÃO DO SR. PRESIDENTE LUÍS ALBUQUERQUE NO FÓRUM DE TURISMO DO MEDITERRÂNEO** -----

---- Sr. Presidente, felicitamo-lo pela sua deslocação a Malta para participar como orador no Fórum Turismo do Mediterrâneo e pela qualidade da sua intervenção. É com muito orgulho que vemos o nosso concelho ser representado e dignificado deste modo, num evento internacional de tal dimensão.-----

---- Além da participação no fórum, o Município de Ourém recebeu o “Prémio Mediterrâneo de Turismo” como reconhecimento pelo contributo na elevação da região mediterrânea enquanto destino turístico de qualidade no Mundo. Mais uma vez, o reconhecimento de Ourém ultrapassa fronteiras.-----

---- Ao longo dos últimos 8 anos, a estratégia de internacionalização do município pelo anterior executivo foi muitas vezes colocada em causa pela oposição. No entanto, graças a essa estratégia, o município recebe como resultado uma cada vez maior afirmação nacional e internacional. -----

---- Sr. Presidente, é bom ter sempre presente que o caminho do desenvolvimento, a preparação do futuro não se faz “hoje”, do nada; há todo um trabalho realizado anteriormente, cujas boas práticas são reconhecidas por especialistas na matéria. Em nome de Ourém, muito nos agrada verificar que essas boas práticas continuarão a ser implementadas pelo atual executivo; no entanto, acreditamos que seria uma **questão de justiça** reconhecer o mérito do anterior executivo nos resultados agora obtidos. ----

---- A par disto, os ourenses foram também agraciados com a-----

---- **NOMEAÇÃO DE OURÉM PELA PUBLITURIS PORTUGAL TRADE AWARDS-**

---- Como foi noticiado na página do município, Ourém voltou a ser nomeado para o prémio “Melhor Autarquia” nos Publituris Portugal Trade Awards. Este prémio, que





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

pretende distinguir a excelência no turismo, eleva mais uma vez o nome de Ourém e é também mais uma prova do esforço e do mérito do anterior executivo. Independentemente de ser ou não eleita como a melhor autarquia, esta nomeação é uma prova de boas práticas e de sucesso. Gostaríamos por isso, que, tal como sucede quando os resultados não são tão satisfatórios, o atual executivo **reconhecesse publicamente** o bom trabalho realizado pelo executivo do partido socialista nos últimos 8 anos e o leque de possibilidades que esse trabalho abre ao desenvolvimento de Ourém e aos ourienses.”-----

---- A **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo** apresentou ainda o documento que se passa a transcrever, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**: “Na sequencia do que vem acontecendo já há algum tempo, fomos mais uma vez surpreendidos com a possível responsabilidade de Ourém na poluição do Rio Nabão. Sabemos que todas as diligencias têm sido feitas, quer pelo atual quer pelo anterior executivo, no que se refere ao apuramento de possíveis anomalias na entrada do efluente e na saída, após o tratamento, nas estações de Seiça e Alto Nabão, como referiu publicamente o Sr. Vice-Presidente Natálio Reis. No entanto, como também foi referido pelo Sr. Vice-presidente, detetou-se que a água de drenagem dos terrenos agrícolas e outros que desagua no rio Nabão próximo da ETAR do Alto Nabão vinha com espuma, o que pode implicar a responsabilidade territorial do município na contaminação do Rio Nabão.-----

---- O papel do município na sensibilização, formação e responsabilização dos munícipes, neste caso dos mais idosos, para as questões ambientais e para o impacto que têm na vida, no desenvolvimento e no futuro, além de não poder ser descurado, deve, no nosso entender, ser reforçado para evitar situações calamitosas no futuro e por isso deve ser reforçado. -----

---- O que gostaríamos de saber é se alguma coisa foi feita, ou pode ser feita, no sentido de verificar junto dos proprietários dos terrenos a possibilidade de estarem a usar substancias químicas (fertilizantes, etc.) que possam ser responsáveis pelo que está a acontecer.” -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que prestou esclarecimentos adicionais e informou de que se aguarda o resultado de análises efetuadas aos efluentes da ETAR. -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 16 de fevereiro findo e 02 de março em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.337.391,24€: 26, 105, 293 a 305, 312 a 317, 344, 346, 347, 351, 352, 358 a 369, 371 a 411, 415 a 458, 460 a 469, 470/1, 471/1, 471/2, 471/3, 471/4, 471/5, 471/6, 472/1, 473/1, 473/2, 473/3, 473/4, 473/5, 473/6, 473/7, 473/8, 474/1, 474/2, 474/3, 474/4, 474/5, 474/6, 474/7, 474/8, 474/9, 475/1, 475/2, 475/3, 475/4, 475/5, 475/6, 475/7, 475/8, 475/9, 476/1, 476/2, 476/3, 476/4, 476/5, 476/6, 477/1, 477/2, 477/3, 477/4, 477/5, 478/1, 478/2, 478/3, 478/4, 478/5, 478/6, 478/7, 479/1, 479/2, 479/3, 479/4, 479/5, 479/6, 479/7, 479/8, 480/1, 480/2, 480/3, 480/4, 480/5, 481/1, 481/2, 481/3, 482/1, 482/2, 482/3, 482/4, 483/1, 483/2, 484/1, 484/2, 484/3, 484/4, 484/5, 485/1, 485/2, 485/3, 485/4, 485/5, 485/6,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

486/1, 486/2, 486/3, 486/4, 486/5, 487/1, 488/1, 489/1, 490/1, 490/2, 490/3, 490/4, 491/1, 491/2, 491/3, 492/1, 492/2, 492/3, 492/4, 492/5, 493 a 539, 543, 546 e 547.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

**APROVAÇÃO DE ATA**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **16 DE FEVEREIRO DE 2018**, SEM A VOTAÇÃO DA **SENHORA VEREADORA ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

ooo

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS “UCHARIA DO CONDE” E “ESCOLA PRIMÁRIA” DA VILA MEDIEVAL DE OURÉM**-----

---- O Senhor Vereador **Natálio de Oliveira Reis**, sobre o assunto supra mencionado, prestou a sua informação n.º 5/17, de 21 de dezembro de 2017, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Com o intuito de reativar o funcionamento da Ucharia do Conde, na Vila Medieval de Ourém, foram desenvolvidos contactos com a ADIRN no sentido de verificar do interesse que a mesma teria em utilizar o referido espaço. -----

---- Após duas reuniões e visita ao local em que, efetivamente, a Administração da ADIRN manifestou interesse na exploração do espaço, nas condições que vão em anexo com o protocolo de cedência de utilização. -----

---- Como a ADIRN já tem em exploração dois espaços idênticos, parece-me que o projeto que apresenta, terá interesse e reúne condições de ser sustentável, a par do interesse já manifestado pela Administração da ADIRN em promover uma formação em Artes Medievais, no espaço da antiga escola primária, situada na Vila Medieval. --

---- Também esta parece ser uma iniciativa de todo o interesse, visto estar focada na formação em diversas áreas sobre as Artes Medievais. Anexa-se também proposta desta iniciativa.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Esta iniciativa apresenta-se de todo o interesse já que irá preparar pessoal que poderá ser de grande utilidade, quando o Município desejar promover a Semana Medieval. -----

---- Atualmente a Ucharia do Conde está a ser administrada pela Empresa Municipal Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. e, é importante fazer com que, aquando da internacionalização desta Empresa Municipal, até 28 de fevereiro 2018, a gestão e dinamização dos espaços designados Ucharia do Conde seja assumida pela ADIRN, ao abrigo do Protocolo de Cooperação / cedência de utilização dos espaços, cuja aprovação se propõe -----

---- À consideração superior.” -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que solicitou os seguintes esclarecimentos: “Não obstante sermos favoráveis ao Protocolo com a ADIRN, coloca-se a questão se não seria melhor avançar em alternativa com um concurso publico possibilitando a oferta do espaço aos agentes económicos do Concelho. -----

---- Sobre o contrato de protocolo propriamente dito, gostávamos que nos fossem esclarecidos os seguintes pontos: -----

- alínea 3 da clausula 5 – ***O fornecimento e pagamento de outros serviços necessários ao funcionamento dos espaços será acordado entre as partes*** – Trata-se de um texto que não salvaguarda os interesses da Câmara pois ai cabe muita coisa -----

- alínea 3 da Clausulo 6 – ***Em caso de obtenção de receita com a exploração, deve a mesma ser distribuída em partes iguais pela ADIRN e Município.*** Antes de mais o termo receita deve ser substituído por Resultado Liquidado ou Lucro. Substituindo o termo, esta alínea só se refere a Lucros. Caso haja Resultados líquidos negativos/Prejuízo como será a distribuída a responsabilidade? Quem paga?” -----

---- O **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis** esclareceu que a decisão de ceder à ADIRN aquelas instalações, está diretamente relacionada com o facto de aquela associação possuir um *know how* e experiência na exploração e promoção desse tipo de espaços e pelo facto de a Casa de Bragança ter aceite que os mesmos fossem explorados pela ADIRN. -----

---- O **Senhor Presidente** aproveitou o momento para convidar os membros do órgão executivo, a estarem presentes no dia 20 de março em curso, na inauguração oficial daqueles espaços e na apresentação pública do projeto de reabilitação do Castelo e Paço dos Condes. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: ---



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- NA CLÁUSULA 1.ª: “(...) e a utilização para ensaios e arrumos de equipamentos da Escola Primária da Vila Medieval de Ourém, **desde que a mesma esteja disponível, tendo em consideração que a sala também é utilizada por outra entidade**, de que é proprietário o primeiro outorgante.”; -----
- NO N.º 3 DA CLÁUSULA 6.ª: “Em caso de obtenção de **resultados líquidos positivos ou negativos** com a exploração, devem os mesmos ser distribuídos em partes iguais pela ADIRN e pelo Município.” -----

OOXXXOO

ooo

**SUSPENSÃO DE MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 6093/2018, de **João Miguel Caldeira Heitor**, Vereador desta Câmara Municipal, a solicitar a suspensão do mandato, nos termos do artigo 77.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por motivos de ordem profissional. Mais solicita que a respetiva suspensão tenha efeitos a partir de 23 de fevereiro findo, por um período de seis meses. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

----- CONSIDERANDO QUE NA REUNIÃO ESTAVA PRESENTE O ELEMENTO SEGUINTE DA LISTA PELA QUAL FOI ELEITO O VEREADOR QUE AGORA SUSPENDE O SEU MANDATO, **SENHORA ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO** E QUE AQUANDO DA ABERTURA DA REUNIÃO, A CÂMARA VERIFICOU A SUA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE, TENDO-SE PROCEDIDO À SUBSTITUIÇÃO DE IMEDIATO, AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 76.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, A VEREADORA **SENHORA ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO** CONTINUOU A TOMAR PARTE NOS TRABALHOS DA REUNIÃO EM CURSO. -----

OOXXXOO

ooo

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1380/2018, de **Abel de Oliveira Frazão**, residente na Rua da Escola, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3610 m<sup>2</sup> do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de propriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras e mato, sito em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, com a área de 8171 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Vítor Lopes de Oliveira, a sul com José Vieira Marques e a nascente e a poente com serventia, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 6285 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 62/19850828.

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Gestão do Território** prestou a informação n.º 18/18, de 16 de janeiro último, que se encontra anexa ao processo. ----

---- O **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 09 de fevereiro findo, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos do referido artigo 54.º. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

**ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA IRIENSE – FÁTIMA – OURÉM** -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 3602/2018, do **Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.**, com sede no Parque de Saúde de Lisboa, na Avenida do Brasil, n.º 53, em Lisboa, a solicitar a esta Autarquia, de conformidade com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, a emissão de parecer referente ao pedido de autorização da transferência da Farmácia Iriense, sita na Rua de Santa Isabel, n.º 10, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, para o Edifício Fórum Parque II, BL, Loja 7, também em Cova da Iria. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma carta enviada por correio eletrónico no dia 14 de fevereiro findo, pela **Junta de Freguesia de Fátima**, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, também em Fátima, a informar de que não vê inconveniente no pedido. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 26.º, DO DECRETO-LEI N.º 307/2007, DE 31 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI N.º 26/2011, DE 16 DE JUNHO. --



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**INCUBADORA D. DINIS – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO  
EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS** -----

= NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO = -----

---- Através de carta registada sob o n.º 6569/2018, a associação designada em epígrafe, sediada na Rua da Carvalha, n.º 570, em Leiria, remeteu convocatória para a sua Assembleia Geral, a realizar no próximo dia 06 do corrente mês, pelas 18h00. ----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo um despacho, datada de 26 de fevereiro findo, a referir, considerando que não foi nomeado qualquer representante do Município na Assembleia Geral da citada associação, que o processo seja remetido a reunião de Câmara, para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO SEU REPRESENTANTE O **SENHOR VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**.---

OOXXXXOO

OOO

**REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

= CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS = -----

---- Foi apresentada a proposta n.º 4, datada de 27 do mês findo, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “No seguimento da proposta de Reestruturação dos Serviços e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal em sua reunião datada de 27 de dezembro de 2017 e ainda de acordo com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, são criadas as seguintes unidades orgânicas de 2.º grau, designadas por divisões e de 3.º grau, designadas por serviços:--

- Divisão de Gestão Financeira (DGF) -----
- Divisão de Recursos Humanos e Informática (DRHI)-----
- Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos (DOMSU) -----
  - Serviço de Manutenção de Espaços Verdes e Estaleiro (SMEVE)-----
- Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Sustentabilidade (DOTAS)-
  - Serviços de Planeamento e Reabilitação Urbana (SPRU)-----
  - Serviço de Gestão Urbanística (SGU) -----
  - Serviço de Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade (SARNS)----
- Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS) -----
- Divisão de Ação Cultural, Eventos e Juventude(DACEJ)-----
- Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente (DAFCPE) ----
  - Serviço de Projetos Técnicos (SPT)-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Serviço de Fiscalização e Contencioso (SFC) -----
- Serviço de Turismo e Relações Internacionais (STRI) -----

---- Em anexo é apresentado o organograma e as respetivas fichas de caracterização de cada uma das unidades.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS, CONFORME FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO ANEXAS AO PROCESSO, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 10.º DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentaram a seguinte declaração: “Os vereadores do PS, como em outras ocasiões já referiram, tomaram a decisão de não interferir na gestão corrente do município feita pelo atual executivo e, de por isso se abster. No entanto, a questão da reestruturação dos serviços municipais aqui apresentada, leva-nos a colocar em causa as boas práticas de gestão do município. A concentração de poder em megadivisões, a existência de estruturas verticais com grande concentração de poder, a visível política de não delegação de poder, limita e condiciona o funcionamento dos próprios serviços, deixando-nos uma sombra de preocupação relativamente ao futuro do município.”-----

OOXXXOO

ooo

**ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS**-----

= PROCESSO JUDICIAL N.º 476/11.0JALRA – PEDIDO DE APOIO JURÍDICO =-

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3619/2018, de **Maria Lucília Martins Vieira**, residente na Rua da Olaria, Lote 26, 5.º direito, nesta Cidade, a requerer a esta Autarquia, no âmbito do Estatuto dos Eleitos Locais, apoio jurídico no processo supra mencionado, anexando para o efeito proposta de honorários e despesa da Sociedade de Advogados João Nabais & Associados.-----

---- Do processo fazem parte a seguintes informações: -----

- Datada de 02 de fevereiro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que a pretensão se enquadra no artigo 21.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), à semelhança de outras deliberações de Câmara tomadas sobre assunção de despesas provenientes de processos judiciais em que eleitos locais foram parte. Mais dá conta de que se verifica nexos causal entre as funções exercidas pela eleita local e o processo em referência, podendo proceder-se à contratação da sociedade de advogados indicada; -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- N.º 18/18, de 09 também de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e tendo observado o disposto pela Procuradoria Geral da República (PGR), publicado no DR, 2º Série, n.º 196, de 9 de outubro de 2009, cumpre-me efetuar um conjunto de considerações preambulares à análise da despesa proposta. -----

---- De acordo com o estabelecido no Estatuto dos Eleitos Locais, as autarquias podem suportar os encargos resultantes de processos judiciais em que os eleitos sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove o dolo ou negligência por parte dos eleitos locais, ou seja, sendo necessária a verificação cumulativa dos dois referidos pressupostos. -----

---- Ora, se quanto ao primeiro tal evidência é atualmente verificável, quanto ao eventual dolo ou negligência, o seu apuramento só é passível de avaliar, caso se verifique a absolvição ou o processo penal movido não chegue a ser pronunciado. -----

---- Neste contexto, reporta o já referido parecer da PGR que “*não devem, pois, as autarquias suportar os encargos antes de ser proferida a decisão final*”, complementa ainda que “*pagamentos feitos noutras circunstâncias são ilegais, pelo que deve ser exigida a devolução das respetivas quantias*”. -----

---- Em adenda, sustenta que” *a doutrina tem entendido que o pagamento das despesas só deve ser feito no final do processo*”, considerando que “*a inexistência de dolo ou negligência só poderá ser determinada, em princípio, após o julgamento*”. Consequentemente, os encargos com processos judiciais “*deverão ser apenas ser objeto de reembolso*”. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que: -----

- Hipótese 1 (em estrita consonância com o parecer da PGR) – A contratualização da despesa deverá ser promovida diretamente pela requerente, assumindo o município que promoverá o reembolso de todos os encargos judiciais em que o requerente tenha incorrido, após sentença, na condição de se verificar a absolvição.-----
- Hipótese 2 (solução alternativa, sujeita à anuência da Sociedade de Advogados a contratualizar) – O Município de Ourém contratualiza os serviços jurídicos requeridos, acautelando nas cláusulas do caderno de encargos as seguintes premissas:-----

a)- O Município de Ourém só assumirá quaisquer pagamentos à Sociedade de Advogados referenciada, no prazo de 30 dias após a sentença, caso se verifique a absolvição da ex-autarca.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

b)- Na circunstância de se verificar a condenação da ex-autarca, o Município de Ourém não assumirá quaisquer encargos, conforme impõe o parecer da PGR já citado, devendo o pagamento ser efetuado diretamente pela requerente. -----

---- Neste contexto, importa ainda reportar que, não obstante as hipóteses apresentadas, a eventual assunção desta despesa emergente, pelo município, dispõe de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A HIPÓTESE 1 DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXXOO

OOO

**TAÇA DE PORTUGAL DE PETANCA 2018**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 20/18, datada de 15 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior, proposta de protocolo a celebrar com a **União Desportiva e Cultural de Alqueidão**, que visa atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 1.500,00€, como comparticipação nos encargos decorrentes da realização da Taça de Portugal de Petanca, que decorrerá no dia 08 de julho de 2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. -----

OOXXXXOO

OOO

**CÁLCULO DO IVA – PRÓ-RATA DEFINITIVO DE 2017 E PROVISÓRIO DE 2018**-----

---- Sobre o assunto acima designado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 22/18, de 26 de fevereiro findo, que a seguir se transcreve: “Tendo em consideração o término de registos orçamentais no ano económico de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2017, no que concerne ao orçamento da receita, apresenta-se o cálculo do Pró-Rata definitivo de 2017, que será o provisório de 2018, conforme documento em anexo. ----

**PRÓ-RATA definitivo de 2017 / Provisório de 2018 = 1%**

---- **Em suma, o Pró-Rata provisório a vigorar para 2018 será de 1%.** -----

---- Atendendo a que o valor do Pró-Rata provisório de 2017 havia sido definido em 2%, carece de efetuar uma regularização anual a favor do Estado, por cálculo do Pró-Rata Definitivo. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O TEOR DA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

OOO

**P181/2017 – FORNECIMENTO COM TRANSPORTES DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO 2018 E ATÉ AO LIMITE DE 145.000,00€**-----

= RELATÓRIO FINAL = -----

---- No âmbito do procedimento designado em título, foi apresentada a informação n.º 103/18, de 22 de fevereiro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar **Relatório Final**, datado de 23 desse mesmo mês, do Júri designado para o efeito, que a seguir se transcreve: “Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu na Sala de reuniões do piso zero do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri para o procedimento acima designado, constituído pelo Técnico Superior **Bruno Martinho Freire Ribeiro**, o Técnico Superior, **Paulo Sérgio Dias de Oliveira** e o Técnico Superior **Pedro Miguel Reis Narciso de Oliveira**, do qual o primeiro é presidente, a fim de emitirem relatório final nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP).-----

---- Depois de realizado o relatório preliminar, nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do CCP, foi o mesmo enviado a todos os concorrentes, no dia 15 de fevereiro de 2018, através da plataforma electrónica, de acordo com o artigo 123.º do CCP. -----

---- Neste dia (23/02/2017) o júri constatou que, não foi feita qualquer pronuncia, ao abrigo do exercício de audiência prévia. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Assim, e nos termos do artigo 124.º do CCP, o júri delibera manter o conteúdo do relatório preliminar realizado na reunião de 15 de fevereiro de 2017, com o qual concorda, e para o qual remete, para todos os efeitos legais.-----

---- O júri ainda delibera: -----

---- **1 – Propor a exclusão** do concorrente **N.º 3 - João Serras – Comercio de Pneus e Combustíveis, Lda.:** alínea d) e l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e n.º 5 do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto;-----

---- **2 - Propor a adjudicação** do fornecimento ao concorrente **Gaspe – Combustíveis, Lda.**, que apresentou uma proposta de desconto sobre o preço / litro de **0,130 € (zero, cento e trinta euros)**, devendo este assegurar a continuidade do fornecimento da totalidade do bem, ou seja os litros possíveis, nunca podendo ultrapassar o **valor contratual de 145.000,00 euros**.-----

---- **3 - Propor**, nos termos da parte final do n.º 1, do artigo 122.º do CCP, a seguinte “ordenação” dos concorrentes:-----

| Ordenação Final | Ordem de submissão | Empresa                                             | Desconto a efetuar por litro, antes IVA (€) |
|-----------------|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1.º             | 2.º                | Gaspe – Combustíveis, Lda.                          | 0,130                                       |
| 2.º             | 6.º                | Repsol Portuguesa, S.A.                             | 0,129                                       |
| 3.º             | 7.º                | Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Lda.           | 0,127                                       |
| 4.º             | 5.º                | Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.      | 0,122                                       |
| 5.º             | 4.º                | Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.              | 0,120                                       |
| 6.º             | 1.º                | Transcidade – Aluguer de Veículos, Unipessoal, Lda. | 0,117                                       |

---- **4)- Remeter** todo o processo à entidade adjudicante para decisão.-----

---- Para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri.”-----

---- **O Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada também de 23 de fevereiro findo, a propor, em virtude da necessidade imperiosa daquele bem e para que não se verifique um período de rotura de stock, o qual induziria constrangimentos na operacionalidade de atribuição e competências fundamentais do Município, que o Senhor Presidente adjudique o fornecimento, remetendo o processo para posterior ratificação em reunião do órgão executivo.-----

---- **O Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 26 também do mês findo, que de igual modo se transcreve: “Adjudique-se. -----

---- À reunião p/ ratificação.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

**P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS** -----

---- Através da informação n.º 68/18, datada de 09 do mês findo, a **Contratação Pública e Aprovisionamento**, anexou para conhecimento, a **ata n.º 1**, datada desse mesmo dia, do Júri designado para o citado procedimento, que a seguir se reproduz na íntegra: “Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2018, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri para os trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Técnico Superior, **Luís Paulo dos Santos Rato Nisa Ribeiro**, a Chefe da Divisão de Ação Cultural, **Ana Maria Saraiva das Neves** e o Técnico Superior, **Bruno Martinho Freire Ribeiro**, do qual o primeiro é presidente, a fim de procederem à análise de um pedido de esclarecimentos solicitado.

---- O pedido de esclarecimentos da empresa H TECNIC – Construções, Lda., contém três questões distintas, que se transcrevem: -----

---- QUESTÃO A) - *No artigo 1.º do programa de concurso o título indicado é “Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos”. Na cláusula 1.ª do caderno de encargos indicam o seguinte título “P182/2017 - Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos”. Solicitamos que nos indiquem qual o título é que devemos considerar.*-----

---- RESPOSTA A) – Conforme se verifica o que difere é apenas ao numero correspondente à referência interna do procedimento. Qualquer uma das designações está correta. A mais completa e que deve ser considerada para efeitos de concurso será a que contém essa referencia: “P182/2017 - Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos”. -----

---- QUESTÃO B) - - *Na alínea a) do artigo 16.º do programa de concurso indicam: “..., nos termos do ponto i, da alínea f) do n.º 4 do artigo 12.º, nos últimos...” O n.º 4 do artigo 12.º do programa de concurso informa como é feita a receção das candidaturas. Vimos por este meio solicitar esclarecimento sobre onde podemos ver o indicado nesse artigo.*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- RESPOSTA B) – Na alínea a) do n.º 2 do Artigo 16.º do Programa de Concurso, onde se lê “...ponto i, da alínea f) do n.º 4 do artigo 12º,..”, deve ler-se ponto i, da alínea f) do n.º 1 do artigo 10º.-----

---- *QUESTÃO C) - Depois da fase de pré-qualificação, indicam nos elementos disponibilizados um prazo para apresentação de propostas de 12 dias. Devido à complexidade da empreitada em apressado e de acordo com o Art. 190 do Código dos Contratos Públicos “Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos limitados por prévia qualificação sem publicidade internacional” n.º 1 – “Quando o anúncio do concurso limitado por prévia qualificação não seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 9 dias ou, no caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas, inferior a 20 dias, a contar da data do envio do convite”. Solicitamos que nos indiquem se o prazo indicado está correto.*

---- RESPOSTA C) – Efetivamente a empreitada enquadra-se no disposto no n.º 1 do Artigo 190.º do CCP (redação do código aquando do lançamento da referida empreitada, ou seja anterior ao DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto). Aliás um prazo inferior a 20 dias, conforme constava erradamente do Programa de Concurso seria uma violação ao disposto na legislação em vigor. Tratou-se de erro de escrita (aquando da elaboração do Programa de Procedimento), consagrado no Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que o prazo correto a considerar será de 22 dias. Sobre esta alínea do pedido de esclarecimento será no imediato produzida retificação a publicar em DRE II Série.-----

---- Para constar se lavrou a presente ata, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri e enviada para conhecimento da entidade com competência para a decisão de contratar.”-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

**P148/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE FÁTIMA** -----

= CASA VELHA, EIRA DA PEDRA E FÁTIMA ANTIGA = -----

---- A **Contratação Pública e Aprovisionamento**, através da sua informação n.º 82/18, de 19 de fevereiro findo, remeteu à consideração superior para conhecimento, a **ata n.º 1**, datada desse mesmo dia, do Júri designado para o procedimento em apreço, referente aos esclarecimentos prestados aos respetivos pedidos efetuados pelos concorrentes. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

ooo

**P03/2018 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES EM FÁTIMA:  
ESTÁDIO MUNICIPAL, AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA  
SILVA, ROTUNDAS NORTE E SUL E RESTANTES ESPAÇOS**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 84/18, de 21 de fevereiro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar para conhecimento a **ata n.º 1**, de 20 desse mesmo mês, do Júri do presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados aos respetivos pedidos efetuados pelos concorrentes. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

ooo

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS** -----

= PEDIDO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS = -----

---- No âmbito das notícias referentes à poluição das águas do Rio Nabão, a reportarem que a mesma teria sido provocada por uma ETAR deste Município, foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 38.629/2017, de **Maria Idalina de Faria Pereira**, Advogada com escritório na Praça do Município, n.º 16, rés do chão esquerdo, nesta cidade de Ourém, a requerer o pagamento da fatura-recibo n.º 450, datada de 13 de novembro de 2017, no valor de 250,00€ (+IVA), que anexa, e a informar de que a mesma corresponde ao pedido de parecer jurídico efetuado pela então Vereadora Senhora Lucília Vieira, com o objetivo de responsabilizar os autores das várias publicações feitas à data, nas redes sociais, contra esta Câmara Municipal. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA EM CAUSA E REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** PARA OS DEVIDOS EFEITOS. -----

OOXXXOO

ooo

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DE EDIFÍCIO MUNICIPAL** -----

= ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE OURÉM = -----

---- Através da informação n.º 11/18, de 09 de fevereiro findo, o **Património e Notariado** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação Sénior de Ourém**, para cedência do rés do chão do edifício municipal, sito na Praceta Professor António de Oliveira, nesta Cidade, a título



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

gratuito, para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, culturais e recreativas, pelo período de um ano, renovável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

ooo

**CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MOITAS GAIOLA – FREGUESIA DE FÁTIMA**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Foi apresentada a informação 14/18, de 19 de fevereiro findo, do **Património e Notariado** a anexar proposta de protocolo a celebrar com a **Freguesia de Fátima**, com vista à cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Gaiola, daquela freguesia, para atividades exclusivamente culturais, desportivas e recreativas, pelo período de um ano, renovável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO, CONSTATANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA CELEBRAÇÃO DO CITADO PROTOCOLO. -----

OOXXXXOO

ooo

**PROPOSTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE TERRENO POR TEMPO DETERMINADO**-----

---- No âmbito da empreitada de requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, nesta Cidade, o **Património e Notariado** prestou a sua informação n.º 17/18, de 21 do mês findo, a colocar à consideração superior proposta de acordo a celebrar com **Manuel Ferreira Torcato**, que tem por objetivo a cedência onerosa do prédio a seguir descrito, destinado a estacionamento, com efeitos a 01 de março de 2018 e com validade para 90 dias: -----

- Prédio rústico composto por terra de pousio, sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, com a área de 1200 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 8117 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3596. -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

ooo

**CONTRATO DA EMPREITADA DE “P028/2016 – REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MATAS – ESPITE – 2.ª FASE” – TRABALHOS A MAIS**-----

= APRECIÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Através da informação n.º 1/18, de 21 do mês findo, o **Património e Notariado** colocou à consideração superior a minuta de contrato a celebrar com a firma **Contec - Construções e Engenharia, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal, para efeitos do designado em epígrafe e informou de que a referida minuta mereceu a concordância da adjudicatária.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA. -----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDOS DE MATERIAIS**-----

---- 1. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 36.580/2017, da **Freguesia de Espite**, sedeada na Rua Prof. Mário Albuquerque, n.º 154, em Espite, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia, a cedência de 300 m<sup>2</sup> de pavimento em cimento, 15 m<sup>3</sup> de tout-vennant e 15 m<sup>3</sup> de pó de pedra, para beneficiação de bermas naquela freguesia.--

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 43/18, de 17 de janeiro transato, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor 1.485,07€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS À **FREGUESIA DE ESPITE**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -----

---- 2. Foi apresentado o relatório de atendimento registado sob o n.º 36.989/2017, da **União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**, sedeada na Rua Gaspar Moreira, n.º 19, em Rio de Couros, deste Concelho, a solicitar a cedência de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

oito varas de 6 metros de tubo corrugado de 250 mm Ø, para aplicar em diversos caminhos vicinais. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 77/18, datada de 24 de janeiro último, a dar conta de que não vê inconveniente no fornecimento do citado material, com custos estimados em 240,00€ (+ IVA). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS SOLICITADOS À **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -----

---- 3. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 3082/2018, da **União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**, sedeadas na Rua Padre Feliciano de Oliveira, n.º 15, 1.º direito, em Freixianda, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia, o fornecimento de 200 blocos de 20 para reparação e construção de diversos aquedutos, de 20 litros de tinta (vermelha e branca) para pintura de pontes e 2 camiões de tout-vennant para reparação e beneficiação de estradas.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 139/18, de 12 do mês findo, a colocar à consideração superior o fornecimento do referido material, com custos estimados em 432,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS À **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -----

OOXXXOO

OOO

**SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DA RUA DE SÃO JOÃO DE DEUS - FÁTIMA**-----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 2705/2018, da **Freguesia de Fátima**, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, em Fátima, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica e no seguimento da situação verificada no local, que o



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

traço continuo da Rua de São João de Deus seja alterado para descontínuo e que a sinalização (vertical e horizontal) de obrigatoriedade de virar à direita, seja igualmente removida. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 123/18, de 08 de fevereiro findo, a dar conta de que a realização dos trabalhos tem um custo estimado de 60,00€.-----

----- CONSIDERANDO QUE A CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA FOI APROVADA, TAL COMO ESTÁ, UMA VEZ QUE À DATA NÃO ERA POSSÍVEL TER A PERCEÇÃO CLARA DA SITUAÇÃO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO LOCAL. -----

----- CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE SE CONSTATA, QUE A CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA FLUI DE MODO REGULAR, A PRESENTE PRETENSÃO NÃO PROVOCA QUAISQUER CONSTRANGIMENTOS.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO PRETENDIDA E INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** DE REALIZAR OS RESPECTIVOS TRABALHOS. -----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.837/2017, da firma **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, Limitada**, sedeada na Rua dos Castelos, n.º 81, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para instruir pedido de regularização das ampliações efetuadas e a efetuar no seu parque industrial, sito na referida morada.-----

---- Do processo faz parte um parecer, datado de 17 de fevereiro de 2016, emitido pela **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)**, que refere designadamente o seguinte: “(...) Acresce referir que se o pedido incluir ampliações a executar, as mesmas não poderão ser licenciadas/iniciadas, nos termos do RJUE, sem a efetiva conformidade com o IGT, ou seja, neste caso não haverá em sede de CD a emissão de título provisório nos termos e para os efeitos do disposto no DL n.º 165/2014.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Fazem ainda parte do processo as informações que a seguir se especificam e se transcrevem: -----

- Número 525/17, de 28 de julho de 2017, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**: “**1. ENQUADRAMENTO**: -----

---- A empresa Sociedade Industrial de Móveis Vilarense Lda., com sede na Rua dos Castelos n.º 81, na localidade de Vilar dos Prazeres, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, com contribuinte n.º 501791663, com, vem solicitar a Declaração de Interesse Público Municipal da empresa para possível regularização das ampliações efetuadas e a efetuar (ampliação) no seu parque industrial, classificado como espaço Urbano Nível 2, Espaço Urbanizável de Baixa densidade e Espaço Agrícola com condicionante RAN, nos termos do Plano Diretor Municipal. -----

---- A empresa em 2015 já solicitou a referida declaração com vista à regularização das alterações efetuadas ao parque industrial, tendo a mesma sido emitida a 23 de dezembro de 2015, no entanto, face às exigências de mercado a empresa vem agora solicitar **a ampliação das suas instalações** com a edificação de um novo pavilhão, apresentando na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse municipal designadamente: -----

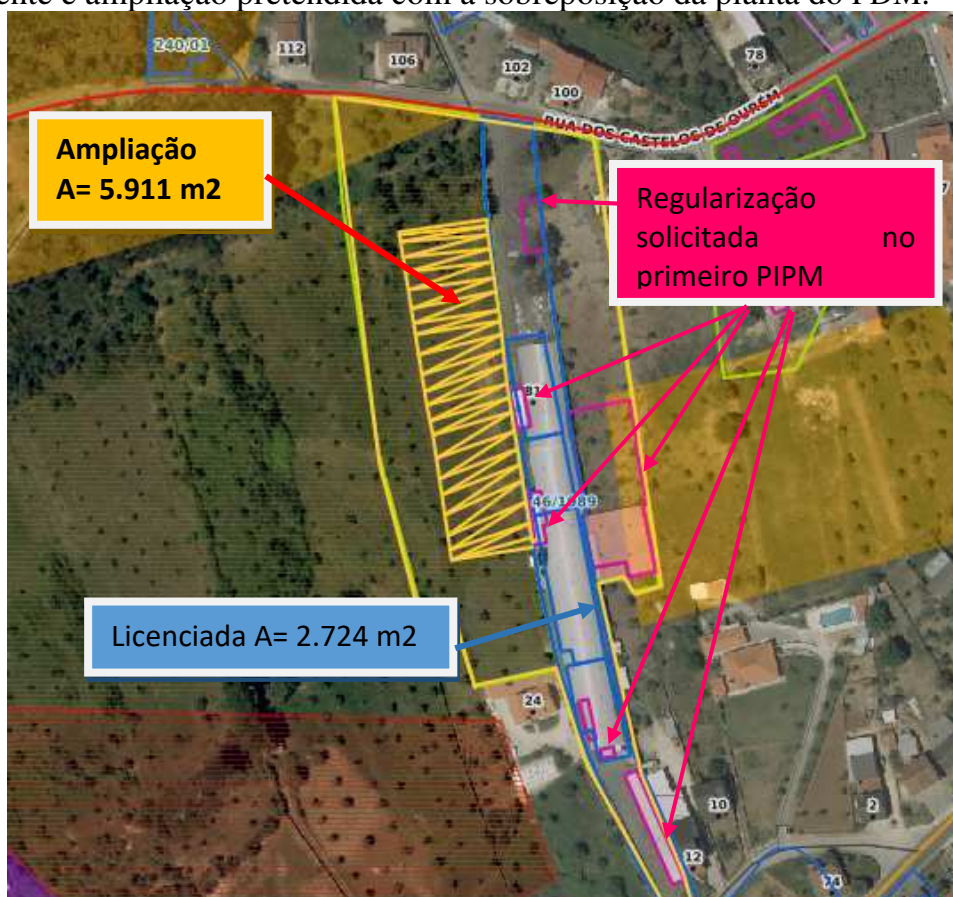
1. A indústria em questão destina-se à fabricação de móveis e encontra-se a operar no concelho desde o ano de 1987. Apesar da crise económica pela qual o país atravessa, mantém-se operacional, numa zona onde muitas outras encerraram a atividade, com grande ambição de crescimento e expansão o que leva a que a empresa faça novo pedido de interesse municipal, pois é pretensão da mesma a construção de um novo pavilhão num dos terrenos adjacentes, conforme representado na planta que se segue; -----
2. A empresa possui neste momento 17 postos de trabalho, desde o primeiro pedido de interesse municipal já criou mais 3 postos de trabalho, estando ainda prevista a criação de mais postos de trabalho com esta possível ampliação;-----
3. A indústria baseia-se essencialmente na superior qualidade do seu produto, levando em consideração técnicas de produção de ponta, tendo adquirido nova maquinaria que permite uma maior rapidez no fabrico, de modo a responder às exigências das empresas que fornecem tornando-se mais competitiva nos preços;-----
4. Os fornecedores da matérias primas e componentes são empresas locais e nacionais, assim como as empresas a quem fornecem móveis;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

5. Levando em consideração toas as colaborações com as firmas espalhadas pelo país e pelo mundo, é clara a grande notoriedade do concelho de Ourém e dinamização das empresas com quem colaboram;-----
6. Tendo em conta todo o investimento feito no local, a mudança para um novo local seria economicamente insustentável, pois obrigaria à construção de raiz de um pavilhão que pudesse albergar toda a indústria (com todos os custos inerentes) para além de forçar o seu encerramento temporário para mudança de instalações, com custos enormes derivados de atrasos de produção e possíveis perdas de encomendas, transportes de maquinaria etc.-----
7. Como parte das construções estão em desconformidade com o plano de ordenamento do território em vigor, e como se pretende ampliar a indústria para as parcelas adjacentes pertencentes à empresa, com a entrada em vigor do D.L n.º 165/2014 de 5 de novembro, estão criadas as condições para proceder à legalização total das construções, enquadrando-se na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do mesmo decreto. -----

---- Planta com a ortofoto de 2013 das instalações da indústria de carpintaria existente e ampliação pretendida com a sobreposição da planta do PDM.-----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A requerente pretende duplicar a área das construções atualmente existente, com a edificação de um novo pavilhão industrial. -----

---- A pretensão de ampliação em termos de PDM está em Espaço Agrícola com a condicionante RAN, conforme se pode visualizar na planta anterior. -----

---- No que concerne à atividade em causa salienta-se a existência de reclamações relativas ao incómodo causado pelo ruído emitido pela atividade, junto de recetores sensíveis (habitações), que se localizam muito próximo da instalação industrial, conforme se pode constatar na imagem anteriormente apresentada. -----

---- **3. CONCLUSÃO:** -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior **o pedido de emissão de declaração de interesse municipal** solicitado pela empresa Sociedade Industrial de Móveis Vilarense Lda., com sede na Rua dos Castelos n.º 81, na localidade de Vilar dos Prazeres, para ampliação da área do Parque industrial com a construção de um pavilhão que vem dar resposta ao crescimento da empresa a curto, médio e longo prazo. Pedido este que se vem juntar à declaração de interesse publico municipal emitida pela Assembleia Municipal em 23 de dezembro de 2015 relativa ao pedido de regularização de edificado existente.-----

---- O presente pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Datada de 09 de janeiro último, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**: “A empresa já tem uma deliberação favorável de interesse público. Agora apresenta um novo pedido para uma outra ampliação. Existem reclamações de ruído e poeiras. À c.s.”;-----
- Datada de 12 de fevereiro findo, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**: “Tendo recebido o parecer negativo por parte da CCDR, com o qual concordo, deixo à consideração do Sr. Presidente para remeter a reunião de câmara caso assim entenda.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR A FIRMA **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, TENDO EM CONTA O PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR PARECER À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, SOBRE SE O PROCESSO DEVE SER REENCAMINHADO PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL. --- -----

OOXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S** --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 55/18, de 17 de janeiro último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **59,48€**, a **Emília de Oliveira Dias**, residente na Rua da Escola, n.º 8, em Ramalheira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 59,48 EUROS, A **EMÍLIA DE OLIVEIRA DIAS**. -----

OOXXXOO

OOO

**SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA**-----

= RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL = -----

---- Sobre o assunto indicado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 167/18, de 26 de janeiro último, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “**ENQUADRAMENTO:**-----

---- O ruído resultante da atividade ruidosa permanente – estabelecimento de industrial designado por “Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Lda”, com sede no n.º 81 da Rua dos Castelos no lugar de Vilar dos Prazeres, tem sido alvo de várias reclamações apresentadas pelo munícipe com residência próxima do estabelecimento, algumas das reclamações foram dirigidas à Guarda Nacional Republicana, que posteriormente enviou os autos de ocorrência para esta edilidade. -----

---- De acordo com o definido pelo “Regulamento Geral do Ruído - RGR” atualmente em vigor (D.L n.º 9/2007 de 17 de janeiro), a instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados, estão sujeitos ao cumprimento do



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

critério do Nível Sonoro Médio de Longa Duração (artigo 11.º) e Critério de Incomodidade (alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º). -----

---- Perante o anteriormente referido esta edilidade, no âmbito das suas competências, providenciou a realização de uma avaliação acústica afim de verificar o cumprimento, por parte da empresa, dos critérios anteriormente referidos. A avaliação foi realizada por uma empresa acreditada para o efeito, nos vários períodos de referencia (diurno, entardecer e noturno) junto à habitação unifamiliar confinante com a fachada sul da empresa, propriedade do reclamante o Sr. Joaquim António Martins Soares, com residência na Rua dos Bombeiros Voluntários de Ourém, n.º 12, em Vilar dos Prazeres.-----

---- **FONTE DE RUÍDO – Estabelecimento Industrial:** -----

---- A Câmara Municipal de Ourém é a atual entidade coordenadora do licenciamento, no âmbito do novo SIR, D.L n.º 73/2015 de 11 de maio. -----

---- A empresa “Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Lda” tem uma “Licença de Exploração Industrial” n.º 485, emitida pela extinta DRE - LVT a 25 de janeiro de 2007.-----

---- No processo pode constatar-se que a licença de laboração é relativa aos pavilhões iniciais, tendo posteriormente o industrial ampliado as instalações sem licença de construção. Por este motivo, recorreu ao regime excecional de regularização previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, que se encontra em curso. -----

---- **RESULTADOS OBTIDOS:**-----

---- Com base nas avaliações efetuadas, nos dias de maior incómodo, apresenta-se nos quadros seguintes a análise comparativa dos resultados com os respetivos valores limite legais, definidos para a zona onde ocorre.-----

---- Tabela 1 - Resultados obtidos -----

| Ponto 1    |                                                                              |                  | Exterior, na frente da casa a Sul       |                                          |                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|            |                                                                              |                  | Período Diurno<br>(07:00 - 20:00)       | Período do entardecer<br>(20:00 - 23:00) | Período noturno<br>(23:00 - 07:00) |
| Resultados | Incomodidade - dB(A)                                                         |                  | 8                                       | 0                                        | 0                                  |
|            | Nível sonoro médio<br>de longa duração<br>[Medido - C <sub>med</sub> ] dB(A) | Ld / Le / Ln     | 54                                      | 47                                       | 44                                 |
|            |                                                                              | L <sub>den</sub> | 54                                      |                                          |                                    |
|            |                                                                              |                  |                                         |                                          |                                    |
| DL 9/2007  | Valor limite para a Incomodidade dB(A)                                       |                  | 6                                       | Não aplicável                            | Não aplicável                      |
|            | Valor limite para "L <sub>den</sub> / L <sub>n</sub> " dB(A)                 |                  | 65/55                                   |                                          |                                    |
|            | Classificação da zona /<br>Tipo de utilização observada                      |                  | Zona não classificada mas de tipo mista |                                          |                                    |





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- De acordo com os dados apresentados na tabela anterior, conclui-se que: -----

1. No recetor sensível avaliado, o critério de “Nível Sonoro Médio de Longa Duração” **encontra-se a ser cumprido** para “zona mista” (a zona em causa ainda não é classificada, mas é do tipo mista) no período Lden (diurno-entardecer- noturno) e no período Ln (noturno), verificando-se que ambos os valores obtidos se situam 11 dB abaixo dos limites legais.-----

2. No recetor sensível avaliado, o critério de “Incomodidade” **não se encontra a ser cumprido** no período de laboração da empresa (até às 17h), verificando-se que a diferença entre o valor do indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular (atividade industrial), e o valor do indicador LAeq do ruído residual (sem ruído particular), exceder em 2dB (A) o valor do limite legal admissível, neste caso 6 dB (A). Assumiu-se que a unidade **labora diariamente apenas até as 17 horas** e que não existe qualquer atividade para lá dessa hora, o que não está absolutamente comprovado, sendo que o incómodo aumenta se a laboração se prolongar na duração do período de referência, neste caso o diurno. -----

---- **PROPOSTA DE MEDIDAS A ADOTAR:** -----

---- Perante a incumprimento do critério de incomodidade propõe-se que esta edilidade, no âmbito das suas competências, atue em conformidade com o previsto no artigo 27.º do D.L n.º 9/2007 de 17 janeiro. -----

**Fiscalização e regime contra-ordenacional**

**Artigo 26.º**

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento compete:

- a) À Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- b) À entidade responsável pelo licenciamento ou autorização da actividade;
- c) As comissões de coordenação e desenvolvimento regional;
- d) As câmaras municipais e polícia municipal, no âmbito das respectivas atribuições e competências;
- e) As autoridades policiais e polícia municipal relativamente a actividades ruidosas temporárias, no âmbito das respectivas atribuições e competências;
- f) As autoridades policiais relativamente a veículos rodoviários a motor, sistemas sonoros de alarme e ruído de vizinhança.

**Artigo 27.º**

**Medidas cautelares**

1 — As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adopção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de actividades que violem o disposto no presente Regulamento.

2 — As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo.

3 — As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Assim sendo, propõe-se que, nesta primeira fase, o estabelecimento industrial seja notificado a adotar as medidas necessárias para dar cumprimento do estipulado no n.º 1 do Artigo 13.º do D.L n.º 9/2007 de 17 de janeiro, constantes do n.º 2 do artigo 13.º do RGR, designadamente: -----

- a) Cumprir com rigor o horário de funcionamento até às 17h;-----
- b) Implementar medidas de redução na fonte de ruído; -----
- c) Implementar medidas de redução no meio de propagação de ruído; -----

---- As intervenções deverão ser realizadas de modo a fazer cessar o incómodo no prazo máximo de 30 dias úteis, devendo dentro desse prazo, o responsável pela atividade garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Ruído, através da apresentação de declaração devidamente assinada, por entidade acreditada. -----

---- O estabelecimento industrial, atividade ruidosa permanente, deve ser informado de que: -----

- O incumprimento verificado **constitui uma contraordenação ambiental grave** de acordo com o previsto no artigo 28.º do regulamento geral de ruído (do D.L n.º 9/2007 de 17 de janeiro). Às contraordenações graves correspondem as seguintes coimas: a) Se praticadas por pessoas singulares, de € 12 500 a € 16 000 em caso de negligência e de € 17 500 a € 22 500 em caso de dolo; b) Se praticadas por pessoas coletivas, de € 25 000 a € 34 000 em caso de negligência e de € 42 000 a € 48 000 em caso de dolo, de acordo com o previsto na lei n.º 50/2006, de 29 de agosto; -----

---- Face ao exposto propõe-se que se notifique o estabelecimento “Sociedade industrial de Móveis Vilarense, Lda” nos termos propostos na presente informação e que se dê conhecimento da referida notificação ao reclamante.-----

---- Anexa-se relatório de Avaliação de Ruído Ambiental. -----

---- À consideração superior,”.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, exarou no processo a informação, datada de 26 de fevereiro findo, que de igual modo se transcreve: “Concordo com as medidas propostas, num prazo de 90 dias, devem ser implementadas as medidas b) e c). -----

---- Quanto à alínea a) a mesma deve ser implementada de imediato, sob pena de se ordenar medidas cautelares, como por exemplo a suspensão da atividade e de se iniciar o processo de contraordenação.-----

---- À c. s.”. -----

----- CONSIDERANDO AS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS E O RESULTADO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO DE INCOMODIDADE



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

EFETUADO (MEDIÇÃO DE RUÍDO), A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 1 E 2 DO ARTIGO 13.º DO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO (**REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO**) INFORMAR A **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA DOS CASTELOS, N.º 81, EM VILAR DOS PRAZERES, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS, DESTE CONCELHO, DE QUE:-----

**PRIMEIRO** – DEVERÁ, DE IMEDIATO, CUMPRIR COM RIGOR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEU ESTABELECIMENTO ATÉ ÀS 17H00;-----

**SEGUNDO** – DEVERÁ IMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, MEDIDAS DE REDUÇÃO DA FONTE E DO MEIO DE PROPAGAÇÃO DE RUÍDO; ----

**TERCEIRO** – ADVERTIR A FIRMA **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS VILARENSE, LIMITADA** QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO E NO PRAZO DETERMINADO, INCORRERÁ EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, PREVISTA E PUNIDA PELO ARTIGO 28.º DO CITADO REGULAMENTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AOS RECLAMANTES.--

OOXXXXOO

OOO

---- Seguidamente o **Senhor Presidente da Câmara** recebeu a equipa feminina do **Grupo de Atletismo de Fátima**, Campeã Nacional de Clubes da II Divisão em Pista Coberta e procedeu à entrega individual às atletas, de votos de reconhecimento, agradecendo a presença das mesmas, da equipa técnica e da respetiva direção, felicitando o prémio alcançado que considerou um orgulho para o Concelho. -----

---- Os representantes do Grupo de Atletismo de Fátima presentes agradeceram à Câmara o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelas atletas fruto do seu empenhamento e dedicação.-----

OOXXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 77/2017, de **VÍTOR MANUEL CAPITÃO RODRIGUES e MARIA DO CÉU SIMÕES COURELA CAPITÃO RODRIGUES**, residentes em Vale do Pico, n.º 26, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a requererem licença para procederem à legalização das obras de ampliação



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

e da alteração do uso do edifício comercial e serviços, de que são proprietários, sito na Estrada Nacional 113-1, na sede da referida freguesia. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 36/2018/DGU/cm1151, de 15 de fevereiro findo, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 103/2017, de **EMÍLIA DAS NEVES REIS e outros**, sendo a primeira requerente residente na Rua António Gomes Vieira, n.º 14, em São Mamede, do Concelho de Batalha, a requerer licença para proceder à legalização das obras levadas a efeito no edifício de comércio/serviços, de que são proprietários, sito na Avenida D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, deste Concelho. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 37/2018/DGU/cm1151, de 15 de fevereiro findo, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 85.º-A DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA EM VIGOR. -----

---- 3. No âmbito do requerimento registado sob o n.º 2151/2017, de **ELPÍDIO JOSÉ DUARTE GRAVETO**, residente na Rua Fonte do Cidral, n.º 10, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer licença especial, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), para proceder à conclusão das obras referentes ao processo n.º 1570/2007 (alteração de moradia unifamiliar, sita na referida morada), na reunião de 02 de janeiro último, a Câmara deliberou informá-lo de que tencionava declarar a caducidade da licença n.º 87/2014 e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações que se passam a especificar: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Número 29/2018/DGU/cm0813, de 05 de fevereiro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**; -----
- Datada de 14 também de fevereiro findo, da **Chefe daquela Divisão**, que se passa a transcrever: “Remeter o processo a Reunião de Câmara para deliberar da caducidade do alvará n.º 87/2014, uma vez que o requerente não se pronunciou, aquando da audiência prévia do interessado. À c.s.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DA LICENÇA N.º 87/2014.-----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 59/2018, de **CÁTIA MARGARIDA DA COSTA DUARTE**, residente na Rua Principal, n.º 38, na localidade de Porto do Carro, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, a prorrogação do prazo do alvará de licença n.º 44/2011, a que corresponde o processo n.º 3233/2006 (alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Rua da Tarasca, na localidade de Coroados, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho). -----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

- Número 16/2018/DGU/cm0650, datada de 25 de janeiro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A requerente vem solicitar uma prorrogação do alvará de licença de obras n.º 44/2011, que possui a licença inicial n.º 59/2003.-----

---- Em análise ao pedido informa-se o seguinte:-----

---- 1- Em 10/02/2011, foi emitido o alvará n.º 44/2011 (alterações a uma moradia licenciada ao abrigo do alvará n.º 59/2003) tendo o mesmo expirado em 11/02/2015. -

---- 2- Não foi dada a caducidade da licença nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do RJUE.

---- 3- Em 11/01/2018 vem a requerente, atual proprietária do imóvel, apresentar uma exposição (em anexo) a solicitar a prorrogação de prazo do alvará de licença, dado que por razões financeiras dos antigos proprietários, não foi possível concluir a obra.-

---- 4- Informa-se ainda que não foram solicitadas prorrogações. -----

---- 5- Em 23/01/2018, os fiscais informam o seguinte: “A obra encontra-se construída até à altura da 1.º laje, com a mesma colocada, faltando os restantes trabalhos.” -----

---- 6- Deixa-se à Consideração Superior que o processo seja remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- a) Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e conceder uma prorrogação, do alvará de licença de obras e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado) **ou**; -----

---- b) Ser aceite a exposição do requerente como “audiência do interessado”, não conceder a prorrogação de prazo, dando a caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, e remeter o processo para o Serviço de Fiscalização para reposição da legalidade.-----

---- **Nota: Existe um pedido de averbamento da requerente relativamente à licença em causa (requerimento n.º 58/2018).**”; -----

- Datada de 14 de fevereiro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior remeter o processo a reunião de Câmara para decisão, tendo em conta o proposto na alínea a) ou alínea b), da informação acima transcrita. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A **CÁTIA MARGARIDA DA COSTA DUARTE** A PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 44/2011. -----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 141/2018, de **MARIA JÚLIA PEREIRA FERREIRA VIEIRA**, residente na Estrada de Minde, n.º 756, na localidade de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, a prorrogação do prazo do alvará de licença n.º 94/2016, por mais três meses, referente ao processo n.º 183/2015 (alteração de edifício para estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua do Adro, na sede de Freguesia de Fátima).-----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam: -

- Número 12/2018/DGU/cm0428, datada de 31 de janeiro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O requerente veio solicitar à Câmara Municipal de Ourém, a 2ª prorrogação de prazo do alvará de licença de obras N.º 94/2016, **por três meses**, relativo à alteração de um edifício destinado a restauração e bebidas.-----

---- Em análise ao pedido informa-se o seguinte: -----

---- 1 – Em 07-07-2016 foi emitida a licença de obras n.º 94/2016, por 6 meses, tendo a mesma expirado em 09-01-2017;-----

---- 2 – Em 13-02-2017, a requerente solicitou a 1ª prorrogação de prazo por 3 meses, tendo a mesma **expirado a 10-04-2017**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3 – Não foi dada a caducidade da licença nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do RJUE.  
---- 4 – Em 25-01-2018 vem a requerente solicitar a 2ª prorrogação da licença de obras n.º 94/2016, **por mais 3 meses**. -----

---- 5 - A fiscalização informou a 31-01-2018 que: ***“Para conclusão da obra faltam acabamentos interiores”***. -----

---- 6 - Deixa-se à Consideração Superior que o processo seja remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----

a) Ser aceite o pedido do interessado como “audiência do interessado”, e conceder a prorrogação, do alvará de licença de obras e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado) **ou**; -----

b) Ser aceite o pedido do requerente como “audiência do interessado”, não conceder a prorrogação de prazo, dando a caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, e remeter o processo para o Serviço de Fiscalização para reposição da legalidade.”; -----

▪ Datada de 14 de fevereiro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior o proposto na informação acima transcrita. ---

---- Em 18 de fevereiro findo, o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, exarou no processo o seguinte despacho: “Remeter à reunião de Câmara para tomar a decisão sobre o pedido. -----

---- Proponho a decisão A pois é de todo o interesse a conclusão da obra que se situa junto à Igreja Paroquial de Fátima. -----

---- Prorrogar por mais 3 meses. -----

---- À C.S.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A **MARIA JÚLIA PEREIRA FERREIRA VIEIRA**, A PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 94/2016, PELO PRAZO DE TRÊS MESES. -----

---- 6. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 201/2018, de **Humberto Lopes da Piedade**, na qualidade de Presidente da Direção da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA VALE DO NABÃO**, com sede na Estrada Real, n.º 181, na localidade de S. Jorge, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica e nos termos do n.º 5, do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a prorrogação do alvará de licença de obras n.º 42/2013, por um período de dois meses,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

relativo a obras de legalização e alteração levadas a efeito no edifício sede daquela associação. -----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam e se transcrevem: -----

- Número 33/2018/DGU/cm0813, datada de 09 de fevereiro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**: “1- O Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa Vale do Nabão, dr. Humberto Lopes da Piedade, vem solicitar a 1.<sup>a</sup> prorrogação do alvará de licença de obras n.º 42/2013 por um período de (dois) 2 meses, explicando que por “...*dificuldades várias, mas essencialmente por falta de recursos financeiros, não foi possível concluir a totalidade dos trabalhos.*” -----
- 2- O alvará de licença de obras n.º 42/2013 tinha um período de (quatro) 4 meses e expirou em 08-07-2013. -----
- 3- Não se deu caducidade ao alvará de licença acima referido. -----
- 4- Em 09-02-2018, os fiscais informam que “Para conclusão das obras faltam alguns acabamentos interiores.” -----

---- Assim, seria de declarar a intenção de caducidade, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo DL 136/2014 de 09/09. Contudo e considerando a exposição do requerente deixa-se à consideração superior o processo ser remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----

---- 1 a)- Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e conceder a 1.<sup>a</sup> prorrogação de prazo de 2 meses ao alvará de licença e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE ou; -----

---- 2 b)- Ser aceite a exposição do requerente como “audiência do interessado”, sem lhe dar provimento, e dar a caducidade ao alvará de licença nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado). -----

---- Neste caso o requerente poderá requerer nova licença ao abrigo do art.º 72 do RJUE, bastando apresentar novo requerimento. Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. - -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A consideração superior o teor da presente informação, tendo em consideração as propostas mencionadas nos pontos 1a) e 2b).”;-----

- Datada também de 09 de fevereiro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**: “À c.s. remeter o processo a reunião de Câmara para decisão caso a Câmara decida pelo ponto 1 a), o processo deve ser remetido à DGU para averbar a prorrogação de 2 meses no alvará. À cs”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 42/2013, POR DOIS MESES, CONFORME SOLICITADO.-----

OOXXXOO

ooo

**BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS**-----

---- 1. Na reunião de 19 de fevereiro de 2016, na presença da informação então prestada pelo Serviço de Fiscalização, sobre o estado de uma edificação em risco de queda para a via pública, sita no gaveto da Rua da Escola com a Travessa do Moinho, na localidade de Pinhel, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, de proprietário desconhecido, a Câmara deliberou proceder a vistoria à edificação em questão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 5/2018, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **“Conclusão: --**

*Verifica-se a existência de um edifício de rés do chão em adiantado estado de ruína apresentando queda de elementos da construção quer para a via pública quer para propriedades privadas. A queda desses elementos é passível de atingir os utilizadores dos referidos espaços.*-----

---- *A comissão deslocou-se ao local, a 18/01/2018, e verificou que se mantém as anomalias que a construção apresentava no momento da vistoria.*-----

---- *O proprietário deverá, no prazo de 60 dias, proceder à realização das obras necessárias com vista à estabilização do edifício ou, proceder à sua demolição de modo a deixar de constituir perigo quer para a via pública quer para os terrenos privados. Os resíduos provenientes de eventuais demolições devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito”.*-----

----- CONSIDERANDO QUE SE DESCONHECE O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, JÁ QUE OPTA PELA DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, POR PARTE DESTA AUTARQUIA.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.817/2017, de **TIMÓTEO PEREIRA DIAS**, residente na Travessa 1.º de Dezembro, s/n, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a alteração do trajeto da conduta de saneamento, que passa a 30 cm da fachada da sua habitação, tendo provocado na mesma enormes fissuras e uma inclinação visível e progressiva.-----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar:-----

- Número 587/17, de 08 de setembro de 2017, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “No seguimento da informação interna 826/16/DAS/343, foi elaborado projeto de execução para a realização de empreitada com vista à resolução do problema da rede pública de drenagem de esgotos domésticos, através da informação interna 410/17/DAS/343 em 13/06/2017. O processo encontra-se em fase de elaboração de elementos para procedimento concursal, ao que tudo indica, por ajuste direto.-----

---- Quanto a alguma responsabilidade do Município nas fissuras esta questão já havia sido referida anteriormente, na informação interna 826/16/DAS/343: “*O estado em que se encontra, tanto a caixa de ramal como a tubagem permitem a infiltração do efluente no solo, admitindo-se a possibilidade de tal facto contribuir para a instabilidade das fundações do edifício levando à fissuração que existe e que se verificou no local.*”-----

---- À consideração superior, considerar que existe, ou não, alguma responsabilidade do Município, pelo estado em que se encontra o edifício, pelas eventuais infiltrações de efluente referidas, que se consideram apenas como uma forte possibilidade e não como facto comprovado.”;-----

- Número 4/2018/DGU/cm0320, de 08 de janeiro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a sugerir que seja efetuada uma vistoria, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;-----
- Datada de 06 de fevereiro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “À c.s. remeter o processo a reunião de Câmara para marcação de vistoria, nos termos do artigo 89.º do RJUE.-----

---- Embora exista uma informação do técnico da DAS, considerando o teor da reclamação uma conduta de saneamento provocou instabilidade na moradia, seria conveniente o eng. Vladimiro estar presente aquando da vistoria.-----

---- À C.S.”.-----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE VISTORIA AO IMÓVEL EM QUESTÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO O **ENG.º JOÃO PAULO GAMITO ALVALADE**, A **ARQ.º HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O **ENG.º JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA** E AINDA O **ENG.º VLADIMIRO JOSÉ QUEIMADO ALVES**, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA SUPRA TRANSCRITA; -----

**SEGUNDO** – NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

---- 3. Na reunião de 20 de novembro de 2017, na presença do auto de Vistoria n.º 11/2017, datado de 09 de outubro também de 2017, sobre o estado de ruína em que se encontra uma edificação, sita na Rua Miranda, na localidade de Estreito, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, propriedade de **Albino Dias Miranda**, residente em França, a Câmara deliberou notificar o proprietário a proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, às obras de correção da edificação, conforme constava do referido auto de vistoria. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o requerimento registado sob o n.º 2928/2018, de **Maria Lucena Ferreira Gama**, solicitadora, com domicílio fiscal na Rua Principal, n.º 11-B, em Cavadinha, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, em representação e gestora de negócios de **Albino Dias Miranda**, a solicitar, de novo, prorrogação de prazo, para proceder às obras de correção da edificação, alegando que os proprietários se encontram a residir em França, vindo a Portugal apenas a título de férias.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 31/2018/DGU/cm0650, de 07 de fevereiro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Histórico do processo na folha 3. ----
  1. Na sequência da vistoria do passado dia 09/10/2017, notificou-se o requerente a proceder, no prazo de 60 dias, a obras de correção da edificação; (ainda não há confirmação se o ofício foi entregue porque foi para França); (fls. 7 a 17)-----
  2. Em 24/01/2018, vem a solicitadora, na qualidade de representante do proprietário, apresentar uma exposição, onde solicita uma prorrogação de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

prazo para regularizar a referida situação, alegando que os proprietários se encontram a residir em França e que pretendem resolver a situação na maior brevidade possível, eliminando assim qualquer transtorno ou situação de perigo. (fls. 19 e 20);-----

---- Face ao exposto, deixa-se à Consideração Superior conceder uma prorrogação de prazo atendendo ao acima mencionado.”;-----

- Datada de 14 também de fevereiro findo da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a seguir transcrita: “Face ao exposto deverá notificar-se a representante do proprietário, que dado o estado da construção será urgente intervir, pelo que se deixa à c.s. remeter o processo a reunião de câmara para conceder novo prazo, para que a requerente proceda de acordo com o auto de vistoria n.º 11/2017.-----

---- À CS”;-----

- Datada daquele mesmo dia, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a propor que se conceda um novo prazo de 60 dias para a realização das obras de correção. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A REPRESENTANTE DE **ALBINO DIAS MIRANDA** PARA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PROCEDER ÀS OBRAS DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME CONSTA DO AUTO DE VISTORIA N.º 11/2017.-----

OOXXXOO

ooo

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS**-----

= 1. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2017 E PLANO DE AÇÃO PARA 2018 = -----

---- A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**, através do seu ofício n.º 67/2018, de 02 do mês findo, remeteu para conhecimento, os documentos indicados em subtítulo e informou de que nos termos do n.º 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/15, de 08 de setembro, os referidos documentos foram igualmente remetidos à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, à Assembleia Municipal de Ourém e ao Ministério Público. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= 2. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO =---

---- Na reunião de 29 de janeiro último, em face da informação n.º 431/17, datada de 27 de dezembro de 2017, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, sobre o assunto em referência, a Câmara deliberou apreciar o assunto em reunião posterior. -----

---- No seguimento de esclarecimentos prestados pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a proposta n.º 3/2018, de 12 de fevereiro findo, do **Senhor Presidente da Câmara**, a propor conforme se passa a transcrever: “(...) proponho a nomeação da técnica superior da área de psicologia, Dra Tânia Pires, a tempo inteiro, a Chefe da Divisão Ana Alves Monteiro (área de serviço social) como reforço técnico com 5 horas, e Vera Pereira como apoio administrativo.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOMEAR:-----

**PRIMEIRO** – A TÉCNICA SUPERIOR DA ÁREA DE PSICOLOGIA **TÂNIA PATRÍCIA NEVES PIRES**, A TEMPO INTEIRO; -----

**SEGUNDO** – A CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS **ANA ISABEL DE JESUS ALVES MONTEIRO**, COMO REFORÇO TÉCNICO, PELO PERÍODO DE CINCO HORAS; -----

**TERCEIRO** – A ASSISTENTE TÉCNICA **VERA SUSANA DOS REIS PEREIRA**, PARA APOIO ADMINISTRATIVO.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram o seguinte pedido de esclarecimento: “Na resposta ao pedido de prolongamento dos mandatos permitidos por lei, o presidente da comissão nacional Paulo Macedo pergunta textualmente “porquê a representação desta entidade por um cooptado” e coloca a hipótese de faltar de “alternativas para que uma entidade seja representada”. Os vereadores do partido socialista colocam a mesma questão: qual a razão de manter na comissão funcionários que já alcançaram o total de mandatos e que são cooptados? Não há efetivamente uma alternativa para a representação desta entidade? Sabemos que o limite de mandatos tem uma razão de ordem técnica, pessoal e ética e continuamos por isso preocupados com o funcionamento da CPCJ de Ourém.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que estas são as pessoas mais adequadas para as funções em causa.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROPOSTA DE PROGRAMA PARA A “SEMANA SANTA” – VILA MEDIEVAL DE OURÉM** -----

---- A **Chefe da Divisão de Ação Cultural** prestou a sua informação n.º 39/18, de 31 de janeiro transato, a anexar a proposta de programa indicada em epígrafe. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA APRESENTADO. -----

OOXXXOO

ooo

**REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS** -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ADESÃO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 54/18, datada de 15 de fevereiro findo, da **Divisão de Ação Cultural**, que se passa a transcrever: “Ex.ma Chefe da Divisão de Ação Cultural: -----

---- Por despacho de 23 de maio de 2017, do senhor Presidente da Câmara, foi deferida a proposta de formalização de candidatura de adesão à Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, apresentada à data pela BMO – Biblioteca Municipal de Ourém. -----

---- Posteriormente, no dia 27 de novembro de 2017, a DGLAB – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas realizou visita técnica às instalações da BMO. --

---- Através do ofício de referência S-2018-000304, de 08 de janeiro findo, a DGLAB vem agora informar a Câmara Municipal de Ourém de que estão reunidas as condições necessárias apara que a BMO integra a Rede nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), através da celebração de Protocolo de Adesão, que anexamos à presente informação, para que seja objeto de análise e eventual aprovação por parte da Câmara Municipal de Ourém. -----

---- Em caso de concordância, a DGLAB solicita que lhe sejam enviados via postal dois exemplares do Protocolo de Adesão, devidamente assinados e autenticados, afirmando que um deles será depois devolvido à Câmara, após assinatura e aposição do carimbo em uso naquela Direção-Geral. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO DE ADESÃO A CELEBRAR COM A **DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS**, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO.-

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a seguinte declaração: “Quando a governação do Partido Socialista chegou em 2009 a biblioteca de ourem tinha sido desclassificada, tendo deixado de fazer parte da rede de bibliotecas da fundação Calouste Gulbenkian, por falta de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

aposta/investimento por parte da câmara. A partir de 2009 foi feito um grande esforço para voltar a colocar a nossa biblioteca na rede nacional, o que vem agora a acontecer. Por isso congratulamo-nos com este Protocolo.” -----

OOXXXXOO

OOO

**GEMINAÇÕES** -----

= PROPOSTA DE ACORDO COM O MUNICÍPIO DE SAN GIOVANNI ROTONDO (ITÁLIA) =-----

---- O **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**, prestou da sua informação n.º 21/18, de 26 de fevereiro findo, que a seguir se transcreve: “Dando cumprimento ao despacho superior, datado de 12/02/2018, apresento em anexo proposta de Acordo de Intenções a celebrar entre o Município de Ourém e o Município de San Giovanni Rotondo.”-----

---- A presente proposta resulta dos contactos estabelecidos até ao momento culminando na reunião com o Sr. Presidente de San Giovanni Rotondo, Costanzo Cascavilla, realizada no passado dia 21 de fevereiro, onde este documento foi alvo análise e mereceu o consenso de ambas as partes. -----

---- Conforme referido na reunião considera-se que a presente cooperação deve assentar nas áreas previstas no presente documento mas, em particular, salientam-se as múltiplas possibilidades de cooperação ao nível do Turismo do Religioso.-----

---- Salienta-se igualmente à cláusula sétima do documento que prevê o seguinte: -----

--- *“O presente protocolo será válido após a sua assinatura, por ambas as partes, durante um período de 4 (quatro) anos e entra em vigor após a sua assinatura. Durante este período, será realizada uma avaliação dos resultados do presente Acordo de Cooperação pelos dois Municípios e, face a estes resultados, será avaliada a realização de um Acordo de Geminação entre os dois Municípios.”*-----

---- Conforme previsto no presente Acordo, aguarda-se o documento em língua italiana, tarefa a realizar pela Entidade parceira. -----

---- Do exposto deixa-se à consideração a aprovação da presente proposta e seu encaminhamento formal. -----

---- Deixo à consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO APRESENTADO.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA TAPADA**-----

---- Relativamente ao assunto supra designado, foi apresentada a informação n.º 52/18, de 02 de fevereiro findo, da **Divisão de Gestão do Território**, que a seguir se reproduz na íntegra: “A Câmara Municipal, considerando o relatório de fundamentação onde constam os objetivos, a oportunidade e os termos de referência, deliberou em reunião de 05 de maio de 2017, *iniciar* o procedimento de *Alteração ao Plano de Pormenor da Tapada*; *estabelecendo o prazo de seis meses para o elaboração da respetiva Alteração* (Cf. Aviso n.º 8158/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º138, de 19 de julho).-----

---- Todavia, decorrido o prazo de elaboração definido para a *Alteração* sem que a mesma tenha sido concretizada (aprovada), ou prorrogado por um período igual ao inicialmente previsto, determina (de forma inédita no contexto do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – entenda-se desde a versão inicial do *Decreto-Lei* n.º 380/99, de 22 de Setembro) o n.º7 do artigo 76.º a caducidade do procedimento. ---

---- Por este motivo, consideramos que a Câmara Municipal deve ponderar acerca da oportunidade de retomar o procedimento.-----

---- Assim, e em face do que foi afirmado anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal adote uma das seguintes opções: -----

A) *Iniciar o procedimento de Alteração ao Plano de Pormenor da Tapada*, considerando a oportunidade e os termos de referência vertidos no relatório de fundamentação anexo à informação n.º 016/17/DGT/671, de 02 de maio. Assim como concordar com os demais pontos que constam do n.º2 da informação citada (intrínsecos à decisão de alterar um Plano). -----

B) Revogar a deliberação tomada em reunião de 05 de maio de 2017, e *proceder ao arquivamento* da intenção de desencadear o procedimento de Alteração do Plano.-----

---- À consideração superior, o nosso entendimento.”-----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 20 também de fevereiro findo, da **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, a dar conta de que concorda com a opção b) da informação dos serviços. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2017 E ARQUIVAR O PROCESSO-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração política, a seguir transcrita: “A questão da alteração do Plano de Pormenor da Tapada é relevante na medida em que foi





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

prevista lá a construção do Quartel dos Bombeiros de Fátima, uma obra absolutamente indispensável desde há muito. Todavia, parece que essa, não seria a melhor localização para servir a população e visitantes de Fátima e por isso foi pedida pelo anterior executivo a retirada do espaço destinado a esse equipamento. -----

---- Teoricamente, a localização do Quartel dos Bombeiros numa área abrangente destinada à proteção civil e segurança parece-nos a escolha mais adequada. A nova localização proposta confinante com a estrada de Fátima foi formalmente aprovada pelo Município e Autoridade Nacional de Proteção Civil, assim como foi também declarada a utilidade pública dos terrenos com vista à negociação por processo expropriativo e consequente aquisição. No entanto, ainda nenhum terreno foi negociado. -----

---- Independentemente das opções apresentadas, a construção do Quartel dos Bombeiros de Fátima é uma obra urgente e essencial para a salvaguarda de pessoas e bens, principalmente quando falamos de um local que recebe anualmente milhões de pessoas e onde o município tem investido um significativo esforço financeiro e humano. Por outro lado, a reserva dos terrenos decorrente do PP ao longo de todos estes anos e a sua não utilização para os fins previstos prejudica os proprietários que deixaram de ter pleno usufruto e não beneficiou a comunidade porque nada foi feito. -----

---- Importa pois, que independentemente da decisão que seja tomada, o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Fátima seja entendida como obra prioritária e se dê início ao processo o mais rápido possível.” -----

OOXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO E FÁTIMA** -----

---- No seguimento da deliberação de 06 de janeiro de 2017, tomada sobre o assunto designado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Gestão do Território**, através da informação n.º 81/18, de 26 do mês findo, anexou relatório técnico, datado de 02 desse mesmo mês, referente à caducidade do citado procedimento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2017; -----

**SEGUNDO** – INCUMBIR A DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO DE INICIAR PROCEDIMENTO DE **REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA**, CONSIDERANDO A DESATUALIZAÇÃO DO ATUAL PLANO FACE AO POTENCIAL CRESCIMENTO DA CIDADE DE FÁTIMA. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração política que se passa a transcrever:



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

“A alteração do Plano de Urbanização de Fátima já tinha sido proposta pelo executivo socialista, com a anuência dos então vereadores da coligação PSD/PPD – CDS/PP evocando a racionalidade e parcimónia dos investimentos públicos, bem como o ónus sobre propriedades privadas para as quais não há intervenções projetadas ou construção de infraestruturas (espaços verdes, equipamentos, etc.) que o justifiquem. Os vereadores do PS estão de acordo com a revisão do PUF, nos termos do 1.2, *deliberar iniciar novo procedimento, dado manter-se a pertinência da alteração do plano*. Consideramos, no entanto, que **o bem público deve sempre prevalecer sobre o bem individual**, podendo por isso, justificar-se a reserva de solo, nomeadamente em benefício das gerações futuras.” -----

OOXXXOO

ooo

**ACIDENTES DE VIAÇÃO** -----

= PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- 1. Na reunião de 03 de fevereiro de 2017, a Câmara deliberou informar **Bruno Simões Antunes**, residente na Rua Francisco Marques Pereira Pina, Lote 5, rés do chão direito, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de ressarcimento do montante de 559,65€, pelos danos causados no veículo, sua propriedade, de matrícula 50-OI-55, marca BMW, modelo Série 1 Coupé, no dia 21 de julho de 2015, na zona de estacionamento daquela rua, na sequência da queda de um sinal de trânsito. -----

---- Mais foi informado de que dispunha de dez dias para, querendo, se pronunciar sobre a eventualidade de tal decisão, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma informação, datada de 01 de fevereiro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a propor, no âmbito da audiência dos interessados, que a Câmara delibere indeferir o pedido e notifique o munícipe desta decisão final, considerando que não houve pronúncia do requerente apesar da notificação do teor daquela deliberação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.678/2017, de **Maria Fernanda de Jesus Bettencourt**, residente no Largo do Cruzeiro, na localidade de Caneiro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar o ressarcimento do montante de 60,27€, no seguimento dos danos causados no vidro



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

do veículo, sua propriedade, de matrícula 00-AL-28, marca Chevrolet, no dia 07 de julho de 2017, quando circulava na Rua dos Bombeiros Voluntários, nesta Cidade, em virtude de ter saltado uma pedra quando um funcionário desta Autarquia procedia à limpeza da berma da referida via. -----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Datada de 14 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a salientar que a eventual despesa emergente dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;-----
- Datada de 26 também de fevereiro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que, considerando que os danos foram provocados pelo trabalhador no exercício das suas funções, conforme informação dos serviços e considerando que o valor em causa é inferior ao valor da franquia da participação à seguradora (250,00€), propõe o pagamento do valor de 60,27 euros. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RESSARCIR **MARIA FERNANDA DE JESUS BETTENCOURT** DA IMPORTÂNCIA DE 60,27 EUROS.-----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE CIRCO**-----

---- Através do requerimento registado sob o n.º 3500/2018, **Eva Maria José Van Den Berg**, residente na Avenida Inocêncio Cairel Simão, n.º 3, 2.º esquerdo, da Freguesia de Bombarral, do Concelho de Leiria, solicitou autorização para proceder à instalação do “Circo Nederland”, nesta cidade, no período compreendido entre 23 e 25 de fevereiro findo, com isenção das respetivas taxas. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos** prestou a informação n.º 11/18, datada de 31 de janeiro transato, a dar conta de que o total das taxas devidas é de 2.415,36€, cuja isenção carece de autorização do órgão deliberativo. No caso da dação em cumprimento poderá a Câmara decidir em conformidade. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 22 de fevereiro findo, que se passa a transcrever: “Autorizado com dação em cumprimento, de acordo com a informação. -----

---- À reunião p/ ratificação.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

ooo

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 4124/2018, de **Marco Fernando Rodrigues da Silva**, residente na Rua das Cobranças, n.º 6, em Perulheira, da Freguesia de São Mamede, do Concelho de Batalha, a requerer licença de ocupação da via pública para instalação de um quiosque, na Avenida D. José Alves Correia da Silva, na cidade de Fátima, com vista à organização de atividades de animação turística e recreativas, conforme desenhos, memória descritiva e planta de localização que anexa.-----

---- Do processo faz parte a informação n.º 20/18, de 06 de fevereiro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, a deixar à consideração superior a localização exata do quiosque e as condições que deverão ser apostas à respetiva licença, caso o pedido venha a ser deferido.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **MARCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE ADEQUAR O REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, CONSIDERANDO QUE SE PREVÊ O AUMENTO DESTES TIPOS DE PEDIDOS. -----

OOXXXOO

ooo

**MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO**-----

= RECLAMAÇÃO DA TAXA POR OCUPAÇÃO DE LOJA =-----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 28/18, de 23 do mês findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, que se passa a transcrever: “1. Foi recebido contacto da Sr.ª Maria Manuela Godinho Escudeiro Santos, que procedeu ao pagamento anual da taxa da loja que ocupa. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. Conforme já foi reportado, no caso das lojas com 11m2 a tabela de taxas terá possivelmente um lapso que leva a que a taxa não seja progressivamente mais baixa quem paga períodos maiores.-----
  3. Assim, a titular da loja liquidou €418,08, quando, caso a tabela fosse progressiva, teria possivelmente liquidado €356,72. Existe, assim, uma diferença de €61,36. Os valores em causa fazem parte da tabela de 2017, pela qual a titular efetuou o pagamento. -----
  4. Salienta-se que a tabela foi aplicada corretamente pelos serviços; existirá, possivelmente, um lapso na sua execução que leva à falta de progressividade. --
  5. Assim, deixa-se à consideração superior proceder à restituição do diferencial de €61,36 ou comunicar à requerente que o valor cobrado foi o previsto em tabela.
  6. A restituição deverá ser deliberada pela Câmara Municipal.-----
- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **MARIA MANUELA GODINHO ESCUDEIRO SANTOS** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE REVER O REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, DE FORMA A REGULARIZAR A INCONGRUÊNCIA IDENTIFICADA NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----  
---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal, 05 de março de 2018. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.55  
05/03/2018  
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 05/03/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de ata – Reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2018.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= Proposta de protocolo de cedência dos espaços “Ucharia do Conde” e “Escola primária” da Vila Medieval de Ourém – Informação n.º 5/17, datada de 21 de dezembro de 2017, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis.

**2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE**

**2.1. EXPEDIENTE**

= Suspensão de mandato de vereador da Câmara Municipal – Requerimento registado sob o n.º 6093/2018, de João Miguel Caldeira Heitor;

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 1380/2018, de Abel de Oliveira Frazão, sobre prédio sito em Vale Travesso – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;

= Alteração de localização da Farmácia Iriense – Fátima – Ourém – Carta registada sob o n.º 3602/2018, do Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;

= Incubadora D. Dinis – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias – Nomeação de representante do Município – Carta registada sob o n.º 6569/2018, da associação.

**2.2. RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO**

= Reestruturação dos Serviços Municipais – Organograma – Proposta n.º 4, de 27 de fevereiro de 2018, do Senhor Presidente da Câmara.

**3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Estatuto dos Eleitos Locais – Processo judicial n.º 476/11.0JALRA – Pedido de apoio jurídico – Requerimento registado sob o n.º 3619/2018, de Maria Lucília Martins Vieira;

= Taça de Portugal de Petanca 2018 – Proposta de protocolo com a União Desportiva e Cultural de Alqueidão – Informação n.º 20/18, de 15 de fevereiro, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Cálculo do IVA – Pró-Rata definitivo de 2017 e provisório de 2018 – Informação n.º 22/18, de 26 de fevereiro, do Chefe da DGF.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.56  
05/03/2018  
Anexo I

### **3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**

- = P181/2017 – Fornecimento com transporte de gasóleo rodoviário para garantir a operacionalidade das viaturas e equipamentos municipais durante o ano 2018 e até ao limite de 145.000,00€ – Relatório final, datado de 23 de fevereiro de 2018, do Júri;
- = P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para espaços museológicos – Ata n.º 1, datado de 09 de fevereiro de 2018, do Júri;
- = P148/2017 – Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima – Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga – Ata n.º 1, datada de 19 de fevereiro de 2018, do Júri;
- = “P03/2018 – Manutenção de espaços verdes em Fátima: Estádio Municipal, Avenida D. José Alves Correia da Silva, Rotundas Norte e Sul e restantes espaços” – Ata n.º 1, de 20 de fevereiro de 2018, do Júri;
- = Aquisição de serviços jurídicos – Pedido de pagamento de honorários – Requerimento registado sob o n.º 38.629/2017, de Maria Idalina de Faria Pereira, Advogada com escritório nesta Cidade.

### **3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO**

- = Protocolo de cedência de instalações de edifício Municipal – Associação Sénior de Ourém – Informação n.º 11/18, de 09 de fevereiro, do Património e Notariado (PN);
- = Cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Moitas Gaiolas – Freguesia de Fátima – Proposta de protocolo – Informação n.º 14/18, de 19 de fevereiro, do PN;
- = Proposta de acordo de cedência onerosa de terreno por tempo determinado – Infirmação n.º 17/18, de 21 de fevereiro, do PN;
- = Contrato da empreitada de “P028/2016 – Reabilitação do Caminho Municipal Matas – Espite – 2.ª Fase” – Trabalhos a mais – Apreciação da minuta do contrato.

### **4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= Pedidos de materiais:

1. Carta registada sob o n.º 36.580/2017, da Freguesia de Espite;
2. Relatório de atendimento registado sob o n.º 36.989/2017, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
3. Carta registada sob o n.º 3082/2018, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;

= Sinalização rodoviária da Rua de São João de Deus – Fátima – Carta registada sob o n.º 2705/2018, da Freguesia de Fátima.

### **5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Requerimento registado sob n.º 20.837/2017, da firma Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada, instruído com a informação n.º 525/17, de 28 de julho de 2017, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura – Informação n.º 55/18, de 17 de janeiro de 2018, da DAS;

= Sociedade Industrial de Móveis Vilarense, Limitada – Relatório de ruído ambiental – Informação n.º 167/18, de 26 de janeiro transato, da DAS.





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.57  
05/03/2018  
Anexo I

## **6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 77/2017, de Vítor Manuel Capitão Rodrigues e Maria do Céu Simões Courela Capitão Rodrigues, instruído com a informação n.º 36/2018/DGU/cm1151, de 15 de fevereiro, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 670/2017, de Emília das Neves Reis e Outros, instruído com a informação n.º 37/2018/DGU/cm1151, de 15 de fevereiro, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 2151/2017, de Elpídio José Duarte Graveto, instruído com a informação n.º 29/2018/DGU/cm0813, de 05 de fevereiro, da DGU;
4. Requerimento registado sob o n.º 59/2018, de Cátia Margarida da Costa Duarte, instruído com a informação n.º 16/2018/DGU/cm0650, de 25 de janeiro último, da DGU;
5. Requerimento registado sob o n.º 141/2018, de Maria Júlia Pereira Ferreira Vieira, instruído com a informação n.º 12/2018/DGU/cm0428, de 31 de janeiro último, da DGU;
6. Requerimento registado sob o n.º 201/2018, da Associação Cultural e Recreativa Vale do Nabão, instruído com a informação n.º 33/2018/DGU/cm0813, de 09 de fevereiro, da DGU.

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas:

1. Edificação em ruína e em risco de queda para a via pública, sita na Rua da Escola com a Travessa do Moinho, em Pinhel, da Freguesia de Atouguia – Informação n.º 24/2018/DGU/cm0650, de 31 de janeiro transato, da DGU, a anexar o Auto de Vistoria n.º 5/2018;
2. Fissuras em edifício – Requerimento registado sob o n.º 27.817/2017, de Timóteo Pereira Dias – Informações n.º 587/17, de 08 de setembro de 2017, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e n.º 4/2018/DGU/cm0320, de 08 de janeiro de 2018, da DGU;
3. Casa em ruínas – Requerimento registado sob o n.º 2928/2018, de Maria Lucena Ferreira Gama, em representação de Albino Dias Miranda — Informação n.º 31/2018/DGU/cm0650, de 07 de fevereiro.

## **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

= Comissão de Proteção de Crianças e Jovens:

1. Relatório anual de atividades 2017 e Plano de ação para 2018 – Ofício n.º 67/2018, de 02 de fevereiro, da comissão;
2. Designação de representante do Município na comissão – Proposta n.º 3/2018, de 12 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara.

## **8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**

= Proposta de programa para a “Semana Santa” – Vila Medieval de Ourém – Informação n.º 39/18, datada de 31 de janeiro transato, da Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Rede Nacional de Bibliotecas Públicas – Proposta de protocolo de adesão – Informação n.º 54/18, datada de 15 de fevereiro, da DAC.

## **9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO**

= Geminações – Proposta de acordo com o Município de San Giovanni Rotondo (Itália) – Informação n.º 21/18, de 26 de fevereiro, do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.58  
05/03/2018  
Anexo I

## **10. DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

= Proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Tapada – Informação n.º 52/18, de 02 de fevereiro, da Divisão de Gestão do Território;

= Proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Fátima – Informação n.º 81/18, de 26 de fevereiro, da Chefia da Divisão de Gestão do Território.

## **11. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**

= Acidentes de viação – Pedidos de indemnização:

1. Processo registado sob o n.º 18.726/2015, de Bruno Simões Antunes, sobre acidente ocorrido na Rua Francisco Marques Pereira Pina – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, no dia 21/07/2015;
2. Requerimento registado sob o n.º 26.678/2017, de Maria Fernanda de Jesus Bettencourt.

## **12. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**

= Pedido de licença para instalação de circo – Requerimento registado sob o n.º 3500/2018, de Eva Maria José Van Den Berg, referente à instalação do “Circo Nederland”, em Ourém – Despacho, datado de 18 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara;

= Pedido de autorização de ocupação de espaço público – Requerimento registado sob o n.º 4124/2018, de Marco Fernando Rodrigues da Silva;

= Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão – Reclamação da taxa de ocupação de loja – Informação n.º 28/18, de 23 de fevereiro, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos.

**Câmara Municipal de Ourém, 27 de fevereiro de 2018**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.59  
05/03/2018  
Anexo II

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 16-02-2018 a 02-03-2018

| <b>Processo nº</b> | <b>Requerente</b>                                         | <b>Local</b>                                                                                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 90/2018            | Acácio Coelho Pereira                                     | Casal da Bica – Gondemaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival                                      |
| 193/2018           | Armando Oliveira Ferreira                                 | Rua Lopes Verdasca - nº 29 - Gondemaria – União das Freguesias de Gondemaria e Oliveira                       |
| 245/2018           | Caixa Económica Montepio Geral                            | Zona Industrial de Casal dos Frades -Freguesia de Seça                                                        |
| 169/2018           | Carla Alexandre dos Santos Pereira                        | Quinta do Feto – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias                                         |
| 332/2017           | Diamantino Gaspar de Frias Carvalho                       | Rua do Vale – Lameirinha – Freguesia de Seça                                                                  |
| 277/2018           | Filipe Martinho Anjos Maia e Vanessa santos Oliveira Maia | Travessa da Fonte Velha - Freguesia de Seça                                                                   |
| 170/2018           | Hélder da Silva Reis                                      | Rua D. Afonso (IV Conde de Ourém) – Carapita - Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias                        |
| 1558/2017          | Herdeiros de Américo de Oliveira Lopes                    | Rua N.ª. Sr.ª. da Conceição, nº 24 - Carvoeira - Freguesia de Caxarias                                        |
| 205/2018           | Joaquim Filipe Alves de Abreu                             | Rua Padre Feliciano Oliveira – Freixianda – União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais |
| 66/2018            | Jorge Paulo Ribeiro Henriques                             | Rua do Carrascal, nº 19 - Freguesia de Alburitel                                                              |
| 229/2018           | José Manuel Dias Sousa                                    | Rua Principal, n.º 99 – Amieira - Freguesia de Urqueira                                                       |
| 133/2018           | Lídia Catarino Vieira                                     | Rua Nova – Bairro - Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias                                                    |
| 1639/2017          | Manuel Albino Marques                                     | Rua das Pedreiras, nº 195 - Peras Ruivas – Freguesia de Seça                                                  |
| 177/2018           | Maria Raquel de Silva Costa                               | Estrada Principal de Fátima, 18 – Freguesia de Fátima                                                         |
| 148/2018           | Marto Hotel – Sociedade Hoteleira Lda                     | Avenida Beato Nuno, n.º 424 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima                                              |
| 251/2018           | Nelson Manuel Marques de Brito                            | Rua Principal – Cristóvãos - Freguesia de Seça                                                                |



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.60  
05/03/2018  
Anexo II

|           |                                    |                                                                   |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 136/2018  | Nuno Ricardo da Fonseca Lino       | Rua Álvaro Teles – Alburitel - Freguesia da Alburitel             |
| 99/2018   | Paulo Fernando Borges Reis Pereira | Rua do Carrascal nº 21- Carrascal - Freguesia de Seiça            |
| 2221/2017 | Tierri Marques Pereira             | Travessa de Maia - Freguesia de Espite                            |
| 368/2017  | Transportes Verdasca, Lda.         | Areias – Gondemaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival |

Ourém, 05 de março de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.61  
05/03/2018  
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE  
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 16/02/2018 a 02/03/2018**

| Número Entrada | Requerente                              | Tipo de Licenciamento            |
|----------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| 6478           | Táxi da Bemposta, lda                   | Averbamento da matrícula de táxi |
| 5035           | Administração do Condomínio             | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5965           | Condomínio do Edifício Moinhos          | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5966           | Condomínio do Edifício Aureliano        | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5969           | Condomínio do Edifício Fonte Nova       | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5972           | Condomínio do Edifício S. Valentim      | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 6203           | António das Neves Júnior, Herdeiros     | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5025           | Condomínio do Edifício Linear           | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 6328           | Schmitt-Elevadores, lda                 | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 6323           | Schmitt-Elevadores, lda                 | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7559           | Condomínio Rua das Serradas, nº 15 e 19 | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7550           | Condomínio do Prédio em Charneca        | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7112           | Condomínio do Edifício Planalto         | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7591           | Hotel 3 Pastorinhos, S.A                | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7590           | Hotel 3 Pastorinhos, S.A                | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7588           | Hotel 3 Pastorinhos, S.A                | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 7006           | Carmo & Carreira, Restauração lda       | Inspeção Periódica de Elevador   |
| 5231           | Maria Rosa Pereira Lopes dos Santos     | Inumação de cadáver              |
| 5228           | Rui José Sousa Rodrigues Melo           | Inumação de cadáver              |
| 5232           | Andreia Rosa Pereira Marques            | Inumação de cadáver              |
| 5246           | Maria José da Purificação Costa Reis    | Inumação de cadáver              |
| 5229           | Alice Rosa de Almeida dos Santos        | Inumação de cadáver              |



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.62  
05/03/2018  
Anexo III

|      |                                                                         |                                                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 7356 | Assoc. Desp. Cult. Lírios do Campo Pinheiro - Cabiçalva                 | Licença Especial de Ruído                                                |
| 5755 | Francisco Serafim Ferreira Mendes                                       | Licença Especial Ruído                                                   |
| 5227 | Associação Desportiva e Cultural “Lírios do Campo” Pinheiro e Cabiçalva | Manifestação Desportiva                                                  |
| 3604 | Grupo Atlético de Fátima                                                | Outras Ocupações da Via Pública                                          |
| 7073 | Elevar – Associação de Apoio Técnico                                    | Selagem a Elevadores, 371/14.21/00676,0371/14.21/00677 e 371/14.21/00678 |
| 1165 | Luís José Almeida Querido                                               | Vendedor do Mercado Municipal                                            |

Ourém, 05/03/2018

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,  
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.63  
05/03/2018  
Anexo IV

## **APOIO FINANCEIRO**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO – “TAÇA DE PORTUGAL DE PETANCA – 2018”**

Considerando que:

1. A União Desportiva e Cultural de Alqueidão (UDCA) pretende realizar no próximo dia 8 de julho, no Parque da Cidade – António Teixeira, a Taça de Portugal de Petanca.
2. Esta iniciativa resulta de candidatura efetuada à Federação Portuguesa de Petanca, enquanto entidade que tutela as competições oficiais ocorridas em território nacional, neste âmbito.
3. A atividade a desenvolver é particularmente relevante no que concerne ao desenvolvimento e implementação desta modalidade em Portugal e em particular no concelho de Ourém.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.64  
05/03/2018  
Anexo IV

**SEGUNDO OUTORGANTE:** União Desportiva e Cultural de Alqueidão, pessoa coletiva com o NIPC 500 600 713, com sede na Estrada Principal, n.º 42., em Alqueidão, 2490-202 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, José Afonso de Sousa Nunes.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da realização da Taça de Portugal de Petanca – 2018.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 1.500,00 euros (Mil e Quinhentos Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 1.000,00 euros (Mil Euros), em julho de 2018;
  - b. 500,00 euros (Quinhentos Euros), em setembro de 2018.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.65  
05/03/2018  
Anexo IV

respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da União Desportiva e Cultural de Alqueidão, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Assumir as seguintes responsabilidades:
  - 1. Coordenação geral;
  - 2. Pagamento à Federação Portuguesa de Petanca;
  - 3. Alojamento de dirigentes federativos;
  - 4. Despesas de gerais da organização.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.66  
05/03/2018  
Anexo IV

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Disponibilizar o Parque da Cidade António Teixeira para a realização do evento previsto em objeto;
- b) Disponibilização de equipamento de som;
- c) Assumir o licenciamento e as autorizações necessárias para a realização da competição, exceto os inerentes à Federação Portuguesa de Petanca;
- d) Promover adequada iluminação do local do evento;
- e) Ceder mesas e cadeiras;
- f) Promover registo fotográfico.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar.

**CLÁUSULA 7.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e ao estabelecido na cláusula 5.ª do presente protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 8.ª**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, no evento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.67  
05/03/2018  
Anexo IV

**CLÁUSULA 9.ª**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

**CLÁUSULA 10.ª**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.ª**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.ª**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.68  
05/03/2018  
Anexo IV

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.<sup>a</sup>, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 8, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.69  
05/03/2018  
Anexo IV

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de  
Albuquerque

---

José Afonso de Sousa Nunes



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.70  
05/03/2018  
Anexo V

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE OURÉM**

**PREÂMBULO**

É função do Município de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

Considerando que se encontra disponível O rés-do-chão do edifício municipal, sito na Praceta Professor António de Oliveira, na Cidade de Ourém, considera-se ser a Associação Sénior de Ourém, designadamente a Universidade Sénior de Ourém a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar maior proveito do espaço em função da população do concelho/associados e fins que representa.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Associação Sénior de Ourém o presente protocolo de cedência de instalações, na certeza que é garantido pleno aproveitamento das mesmas para as iniciativas de interesse daquela Associação.

É celebrado o presente Protocolo aprovado, em reunião camarária de \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

**Identificação dos Outorgantes**

O presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre:

**Município de Ourém**, pessoa coletiva de direito público com o nº 501 280 740, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

**Associação Sénior de Ourém**, pessoa coletiva com o número nº 509 149 324, adiante designada como Segundo Outorgante, devidamente representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Direção, Joaquim Manuel de Sousa e Silva.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.71  
05/03/2018  
Anexo V

**Cláusula II**

**Objeto**

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência do rés-do-chão, que se encontra disponível, do edifício municipal, destinado a escola, sito na Praceta Professor António de Oliveira, na cidade de Ourém, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1556 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5019 da mesma freguesia, à Associação Sénior de Ourém, tornando-o num polo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos, para o desenvolvimento, educacional, social, cultural e recreativo do Concelho.

**Cláusula III**

**Período de Vigência**

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com 30 dias de antecedência.

**Cláusula IV**

**Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão do rés-do-chão do edifício municipal, destinado a escola, sito na Praceta Professor António Oliveira, na cidade de Ourém, ao Segundo Outorgante, para que aí possa ser posto em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente Protocolo;
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência o Segundo Outorgante.

**Cláusula V**

**Direitos e Deveres do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do rés-do-chão do edifício municipal, destinado a escola, sito na Praceta Professor António Oliveira, na cidade de Ourém e das respetivas infraestruturas, incumbindo-lhe:

1. Fazer uma utilização normal e prudente do espaço, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
2. Utilizar e gerir o espaço disponibilizado tornando-o num polo de desenvolvimento;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.72  
05/03/2018  
Anexo V

3. Suportar todas as despesas de água e eletricidade;
4. Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
5. Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço e suportar os respetivos custos;

Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

**Cláusula VI**

**Devolução do Espaço, Infraestruturas e Equipamentos**

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos;
2. Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos no estado de conservação em que os recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

**Cláusula VII**

**Casos Omissos**

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

**Cláusula Única**

O presente Protocolo contém quatro folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.73  
05/03/2018  
Anexo V

**O Primeiro Outorgante**

O Município de Ourém

**O Segundo Outorgante**

Associação Sénior de Ourém

---

**Luís Miguel Marques Grossinho**  
**Coutinho Albuquerque**  
Presidente da Câmara

---

**Joaquim Manuel de Sousa e Silva**  
Presidente de Direção



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.74  
05/03/2018  
Anexo VI

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA**

**PREÂMBULO**

Na partilha dos recursos humanos e físicos afetos ao Município de Ourém e considerando que, na localidade de Gaiola, da Freguesia de Fátima, se encontra devoluto o edifício onde funcionou a Escola Básica do 1.º Ciclo Moitas -Gaiola, considera-se que a Freguesia de Fátima é a entidade ajustada para o seu usufruto, procurando tirar o maior proveito do mesmo em função da população da freguesia e fins que representa.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Freguesia de Fátima o presente protocolo de cedência de instalações, na certeza que é garantido o pleno aproveitamento das mesmas para as iniciativas de interesse daquela Freguesia.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

**Identificação dos Outorgantes**

O presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre:

**Município de Ourém**, pessoa coletiva de direito público nº 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, na Cidade de Ourém, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

**Freguesia de Fátima**, pessoa coletiva de direito público nº 506 927 512, com sede na Rua do Adro, n.º 50, em Fátima, adiante designada como Segundo Outorgante, devidamente representada pelo Excelentíssimo Presidente da Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

**Cláusula II**

**Objeto**

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência do edifício Municipal – antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da localidade de Gaiola, em Fátima, que se encontra desativado,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.75  
05/03/2018  
Anexo VI

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1879 da Freguesia de Fátima e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11038 da mesma freguesia, à dita Freguesia de Fátima, tornando-o num polo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da Freguesia e do lugar em particular.

**Cláusula III**

**Período de Vigência**

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de dez (10) anos, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos de um (1) ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes com trinta (30) dias de antecedência.

**Cláusula IV**

**Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão do edifício Municipal - antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da localidade de Gaiola – Fátima ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente Protocolo.

**Cláusula V**

**Direitos e Deveres do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do Edifício Municipal e das respetivas infraestruturas incumbindo-lhe:

- 1** – Suportar todas as despesas de água, eletricidade;
- 2** – Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 3** - Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço e suportar os respetivos custos;
- 4** - Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.76  
05/03/2018  
Anexo VI

**Cláusula VI**

**Devolução do Espaço, Infraestruturas e Equipamentos**

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos;

b) devolver a infraestrutura e o equipamento cedido no estado de conservação em que os recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

**Cláusula VII**

**Casos Omissos**

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

**Cláusula Única**

O presente Protocolo contém três páginas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Município de Ourém

O Segundo Outorgante  
A Freguesia de Fátima

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque  
Presidente da Câmara

---

Humberto António Figueira da Silva  
Presidente da Junta



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.77  
05/03/2018  
Anexo VII

**ACORDO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE TERRENO**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**Requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira - Ourém**

Considerando o relevante interesse público na requalificação da Av. D. Nuno Álvares Pereira em Ourém, e dado que se trata de um dos objetivos específicos previstos na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Ourém, publicada na II Série do DR n.º 71, em 12 de Abril de 2016;

Considerando que a execução do próximo troço da referida Avenida implicará alguns constrangimentos no tráfego rodoviário e estacionamento, gerando eventuais incómodos aos utilizadores, moradores e entidades empresariais;

Considerando que compete ao Executivo Municipal encontrar alternativas às contingências decorrentes da requalificação da Av. D. Nuno Álvares Pereira, nomeadamente, os moradores e entidades empresariais que necessitam de parar e/ou estacionar os seus veículos em local adequado;

É celebrado o presente acordo de cedência onerosa de um terreno junto da Av. D. Nuno Álvares Pereira,

Entre

**Manuel Ferreira Torcato, contribuinte n.º 101 432 518**, residente na rua 1.º de dezembro, n.º 3 - Ourém, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, em representação da herança por óbito de Maria José Ferreira Cardoso, como **primeiro outorgante**;

e

**Município de Ourém, NIPC n.º 501 280 740**, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, representado neste ato pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, como **segundo outorgante**,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.78  
05/03/2018  
Anexo VII

É celebrado o presente acordo de cedência onerosa de terreno, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

**Primeira**

**1** - O primeiro outorgante cede onerosamente, ao segundo outorgante, um terreno sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, em Ourém, com a área de 1.200,00 m<sup>2</sup>, composto de pousio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 3596 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8117 da mesma Freguesia;

**2** – O primeiro outorgante declara de que dispõe da autorização necessária dos restantes herdeiros, para efeitos da presente cedência temporária do terreno.

**Segunda**

O terreno indicado, objeto de cedência onerosa, destina-se ao estacionamento dos moradores e entidades empresariais que necessitam de parar e/ou estacionar os seus veículos em local adequado, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso;

**Terceira**

Compete ao primeiro outorgante:

- 1** – Ceder de forma onerosa o terreno acima identificado, pelo prazo de 90 dias, com início a 01 de março do presente mês;
- 2** - Não praticar qualquer ato que de alguma forma prejudique, dificulte ou onere o estacionamento dos moradores e entidades empresariais, que pretendam estacionar os seus veículos no referido terreno;

**Quarta**

Compete ao segundo outorgante:

- 1** - Compensar o primeiro outorgante pela cedência do terreno aos moradores e entidades comerciais que queiram estacionar os seus veículos, na importância de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a pagar antes do término do primeiro mês;
- 2** - Proceder ao alisamento, colocação de brita ou outra intervenção necessária para a utilização do terreno como parque de estacionamento;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.79  
05/03/2018  
Anexo VII

- 3** - Finda a cedência, o segundo outorgante liberta o terreno no estado em que o recebeu, livre de quaisquer ónus ou encargo;
- 4** – Responsabilizar-se nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, decorrente do uso do terreno cedido para efeitos de estacionamento;
- 5** – Em obra, executar em frente ao acesso do terreno, um lancil rebaixado de forma a permitir o acesso à propriedade;

**Quinta**

Todos os casos omissos no presente acordo de cedência serão resolvidos por acordo entre as duas partes.

Acordo exarado em duplicado, um para cada outorgante

Ourém \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_